



# Município de Sorocaba



06 de julho de 2023



Ano: 31 / Número: 3.266

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

### EDITAL N.º130/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 27.157/2022  
**Nome:** AMANDA DE LIMA SIMAO PEROSA  
**Intimação:** 1.500/2023 - Leis Municipais n.º.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA MARIA FERREIRA DA SILVA QUADRA Y LOTE 43  
**Processo:** 27.158/2022  
**Nome:** AMANDA DE LIMA SIMAO PEROSA  
**Intimação:** 1.501/2023 - Leis Municipais n.º.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA MARIA FERREIRA DA SILVA QUADRA Y LOTE 44

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins  
Flores  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

## FSS

Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 012942/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
OBJETO: DOAÇÃO DE 14 (QUATORZE) CAIXAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
Sorocaba, 02 de junho de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 012942/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
OBJETO: DOAÇÃO DE 13 (TREZE) CAIXAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
Sorocaba, 23 de junho de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 012942/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
OBJETO: DOAÇÃO DE 15 (QUINZE) CAIXAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Sorocaba, 26 de maio de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 012942/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
OBJETO: DOAÇÃO DE 13 (TREZE) CAIXAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
Sorocaba, 30 de junho de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 8076/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO: DOAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE MILHO VERDE, 06 (SEIS) LITROS DE LEITE, 04 (QUATRO) UNIDADES DE COCO RALADO, 01 (UMA) UNIDADE DE CANELA EM PÓ, 04 (QUATRO) UNIDADES DE LEITE DE COCO, 05 (CINCO) UNIDADES DE TAPIOCA PARA BOLO, 05 (CINCO) QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL, 05 (CINCO) PACOTES DE PRATO, 10 (DEZ) PACOTES DE COLHER, 04 (QUATRO) UNIDADES DE LEITE CONDENSADO E 01 (UMA) UNIDADE DE MARGARINA.  
Sorocaba, 22 de junho de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 8076/2023  
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO: DOAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) LITROS DE LEITE, 500 (QUINHENTOS) QUILOS DE SAL, 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE E 400 (QUATROCENTAS) UNIDADES DE ÓLEO  
Sorocaba, 22 de junho de 2023.  
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

## SEGOV

Secretaria de Governo

### PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2021/027.840-4  
Interessado – ANTONIO POMPILIO DA SILVA  
ERRATA: No dia 24 de abril de 2023, onde consta: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Leia se: PERMISSÃO DE USO, com as seguintes descrições:  
“Terreno caracterizado como parte do Sistema de Lazer do loteamento “Jardim Boa Esperança”, nesta cidade, contendo a área de 2.539,00 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta e nove metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, defronte ao lote “4” da quadra “P” deste mesmo loteamento e segue em reta até o ponto “2” na extensão de 50,00 metros, confrontando com a rua José Felizardo da Silva; seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue em reta até o ponto “3” na extensão de 65,00 metros, confrontando com faixa de domínio da CPFL; deflete à direita e segue em reta até o ponto “4” na extensão de 8,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto “5” na extensão de 23,50 metros; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto “6” na extensão de 8,00 metros; confrontando desde o ponto “3” com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta até o ponto “7” na extensão de 9,00 metros, confrontando com faixa de domínio da CPFL; deflete à direita e segue em reta até o ponto “8” na extensão de 14,00 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto “1”, início desta descrição, na extensão de 85,00 metros, onde fecha o perímetro, confrontando desde o ponto “7” com o remanescente da área em questão.”  
Finalidade: PLANTIO  
Despacho – Ficom os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.  
RÔMULO FOZ  
Diretor de Área  
Secretaria de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

- **Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON Sorocaba/SP**  
**Edital nº 066.2023**

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1525/22	WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.633.654/0001-71	Dr. Rodrigo Martelo OAB/SP 351.310	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa

Sorocaba, 6 de julho de 2023.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o Termo de Colaboração, nº 2020/2982, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/05/2023 a 31/05/2023. Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2022/11180, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/05/2023 a 09/05/2023. Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021,

pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/35962, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/05/2023 a 09/05/2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2021/29868, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21637, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29827433  
881

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
BURATTINI MONTEIRO  
DE  
CARVALHO:2982743388  
1

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Anselmo Rolim Neto

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeu Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SEDU**

Secretaria da Educação

**RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 06/2023 de 05 de julho de 2023.**

Homologação da DELIBERAÇÃO CMESO Nº 03/2023 e do PARECER CMESO nº 01/2023.  
A Secretária Municipal da Educação de Sorocaba MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, com fulcro no disposto no artigo 7º da Lei 4.574, de 19 de Julho de 1994, RESOLVE HOMOLOGAR, a Deliberação CMESO nº 03/2023 e o Parecer CMESO nº 01/2023, aprovados em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, realizada aos 03 de julho de 2023. Publique-se a presente resolução, bem como a Deliberação e o Parecer anexos.  
Marlene Manoel da Silva Leite  
Secretária da Educação em substituição



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

<b>Interessado:</b> Ministério Público do Estado de São Paulo/ Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
<b>Assunto:</b> Despacho NF Nº 2810/2023 especificamente sobre a possibilidade das turmas em creche permanecerem um período sem a presença de um professor, e se tal situação encontra amparo em deliberações do conselho.
<b>RELATORA:</b> Adriana Santos Pinto.
<b>Parecer nº 01/2023</b> <span style="float: right;"><b>Aprovado em: 03 de julho de 2023</b></span>

**Deliberação CMESO nº 03/2023, de 03 de julho de 2023.**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei no 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual no 9.143, de 09 de março de 1995, considerando a apresentação do Parecer nº 01/2023 em 03 de julho de 2023 pela Câmara da Educação Infantil, DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada o Parecer CMESO nº 01, de 03 de julho de 2023 que trata especificamente sobre a possibilidade das turmas em creche permanecerem um período sem a presença de um professor, e se tal situação encontra amparo em deliberações do conselho.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Deliberação do plenário.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, Andreia de Lima Schott Meira, Andrea Picanço Souza Tichy, André da Silva Barros, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Gabriela Beatriz Ferro Bandeira de Souza, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Messias Cazerta, Maria Angélica Martins Alves Porto, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto. Rafael Ramos Castellari.

Sorocaba, 03 de julho de 2023.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Presidente do CMESO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

<b>Interessado:</b> Ministério Público do Estado de São Paulo/ Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
<b>Assunto:</b> Despacho NF Nº 2810/2023 especificamente sobre a possibilidade das turmas em creche permanecerem um período sem a presença de um professor, e se tal situação encontra amparo em deliberações do conselho.
<b>RELATOR(A):</b> Adriana Santos Pinto.
<b>Parecer nº 01/2023</b> <span style="float: right;"><b>Aprovado em: 03 de julho de 2023</b></span>

**1.1. Histórico:**

Trata o presente de resposta ao Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba que solicitou por meio do despacho NF Nº 2810/2023, que seja emitido pelo CMESO um parecer a respeito “especificamente sobre a possibilidade das turmas em creche permanecerem um período sem a presença de um professor, e se tal situação encontra amparo em deliberações do conselho.”

**1.2. Apreciação**

A solicitação decorre de denúncia e notícia amplamente veiculada sobre a conduta de uma profissional de educação em trancar uma criança, sozinha, em um alambrado.

Em reunião extraordinária do CMESO, realizada em 27 de junho de 2023, o pleno tomou ciência do despacho e a elaboração do documento solicitado foi encaminhada para a apreciação e análise da Câmara de Educação Infantil.

Para elaboração do documento foi analisada a deliberação CMESO nº 03/2018, de 16 de maio de 2018, que Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba, alterada pela Deliberação nº06/2020 de 28 de julho de 2020, que Altera a redação dos Artigos 15 e 18 da Deliberação CMESO nº03/2018 e Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. O agrupamento de crianças da educação infantil tem como referência a especificidade da proposta pedagógica o espaço físico e a faixa etária observada a relação numérica entre crianças e profissionais envolvidos com a educação infantil atendendo a seguinte relação por sala/profissional/criança:

- I- Crianças de 0 a 1 ano - máximo de 18 crianças por turma, sendo a relação de no máximo 6 crianças por profissionais envolvidos com a educação infantil;
- II- Crianças de 1 a 2 anos - máximo de 25 crianças por turma sendo a relação de no máximo 7 crianças por profissionais envolvidos com a educação infantil;
- III- Crianças de 2 a 3 anos - máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de no máximo 8 crianças por profissionais envolvidos com a educação infantil;
- IV- Crianças de 3 a 4 anos - máximo de 30 crianças por turma sendo a relação de no máximo, 15 crianças por profissionais envolvidos com a educação infantil;
- V- Crianças de 4 e 5 anos - máximo de 25 crianças por turma sendo a relação de no máximo 25 crianças por profissionais envolvidos com a educação infantil.”

Deste modo, precisamos entender e especificar quem são os profissionais envolvidos com a educação infantil, para tanto nos apoiamos na LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

(...)

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.”

Portanto, os profissionais envolvidos na educação infantil, que é a primeira etapa da educação básica, devem atender a formação mínima estabelecida no Art. 62 da LDB, citado anteriormente.

Neste sentido, podemos ressaltar que a Secretaria da Educação de Sorocaba está a frente de muitos municípios, pois admite por meio de concurso público somente professores com nível superior, para atuarem na educação básica.

Sabemos que a creche demanda da atuação de outros profissionais de apoio e auxílio ao professor para garantir a relação de proporção criança/profissional, as especificidades e a qualidade que requer o atendimento de bebês e crianças pequenas, no qual é indissociável o educar e cuidar.

Para as crianças de primeiríssima infância cabe ao Poder Público desenvolver políticas educacionais qualitativas à infância, compreendendo que a criança é sujeito histórico e de direito como preconizado em lei; e aos conselhos municipais dentre as suas funções normativas, consultivas e fiscalizadora; articular e mediar essas demandas educacionais junto ao poder público, guardando pelo cumprimento dos ordenamentos jurídicos e zelando por uma educação pública de qualidade.

É valioso compreender que a prática das concepções pedagógicas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil - DCNEI, deve garantir o pleno cumprimento de sua função sociopolítica e pedagógica; e isso se faz na interação professor/ criança.

O Plano Nacional pela primeira infância - PNPI entre outras contribuições para educação infantil ressalta que:

o conjunto de direitos, campos e objetivos define condições que devem ser garantidas nos ambientes de creches e pré-escolas e, por sua vez, orientam o desenvolvimento do currículo, que é entendido, na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (de 2009) [...] Em coerência com os demais documentos sobre a educação infantil, esses documentos reiteram o papel do professor com intencionalidade educativa, de modo a planejar, enriquecer, mediar, enfim, constituir, junto com as crianças, ambientes de múltiplas e significativas aprendizagens (PNPI, 2020, p.60) (grifo nosso)

Deste modo, a deliberação CMESO nº 03/2018, de 16 de maio de 2018, Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba: “Art. 14 As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I- avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II- a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- III- utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- IV- a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- V- documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- VI- a não retenção das crianças na Educação Infantil;
- VII- expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.”

Desta forma, as equipes das escolas, sempre apoiadas e orientadas pela equipe técnica presente na Secretaria da Educação, devem promover estratégias e procedimentos para organização do cotidiano escolar e atendimento da melhor qualidade. Assim sendo, fica evidente a necessidade de se colocar a primeira infância no centro das políticas públicas educacionais do município e de se investir fortemente no acompanhamento dos profissionais que atuam nas escolas da etapa educação infantil.

**SEDU**

Secretaria da Educação

**2. Conclusão:**

A Câmara da Educação Infantil considera que esta situação causou grande impacto na rede, mas que essa ocorrência não reflete a prática e o cotidiano das escolas. No entanto, indica que se fazem necessárias orientação, formações continuadas e criação de novos mecanismos de acompanhamento do trabalho nas instituições educacionais.

É importante ressaltar que as Deliberações aprovadas por este colegiado não determinam a presença de professores durante todo o dia nas turmas de creche e sim uma composição das equipes com diferentes profissionais.

A Câmara de Educação Infantil entende a importância da qualificação cada vez mais aprimorada dos profissionais, sendo a permanência do professor nas turmas de creche durante todo o dia uma estratégia de melhoria da qualidade e das condições de atendimento das crianças dessa etapa.

Considerar a criança como sujeito histórico e de direitos, não significa apenas aderir a um discurso em defesa das infâncias, mas agir em defesa dessas, que precisam das ações dos adultos que as representem. Para as crianças de primeiríssima infância cabe ao Poder Público desenvolver políticas educacionais qualitativas à infância, compreendendo que a criança é sujeito histórico e de direito como preconizado em lei; e aos conselhos municipais dentre as suas funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora; articular e mediar essas demandas educacionais junto ao poder público, guardando pelo cumprimento dos ordenamentos jurídicos e zelando por uma educação pública de qualidade.

Portanto, a Câmara de Educação infantil reconhece, como trata o Art. 2º das Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia que aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação, profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

E, de acordo com a Lei nº 9711, de 31 de agosto de 2011, fica evidente a súmula do auxiliar de educação, enquanto "auxiliar" de docente e não como regente de sala.

Dessa maneira, faz se imperioso que haja um pedagogo acompanhando as turmas de creche em cada período; nesse sentido, a câmara orienta que esta adequação seja um compromisso firmado com as infâncias e que o município o tenha enquanto política pública.

**Deliberação da Câmara da Educação Infantil**

A Câmara da Educação Infantil adota como seu parecer o voto da relatora.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Adriana Santos Pinto, Lauren Delgado Messias Cazerta e Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto, Ausência Justificada Valéria de Fátima de Moura Ferrette.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação, aprova, a decisão da Câmara da Educação Infantil, nos termos do voto da Relatora.

633ª Reunião extraordinária realizada por Videoconferência em: 03 de Julho de 2023.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Adriana Santos Pinto, Alexandre da Silva Simões, André da Silva Barros, Andrea Picanço souza Tichy, Andreia de Lima Schott Meira, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Gabriela Beatriz Moura Ferro Bandeira, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Messias Cazerta, Maria Angélica Martins Alves Porto, Marília Rodrigues de Almeida Barreto, Petula Ramanauskas Santorum, Rafael Ramos Castellari.

**Referências**

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf)

LDB : Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 5. ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. 60 p.

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593336/LDB\\_5ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593336/LDB_5ed.pdf)

Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. ( revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. Disponível em <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Presidente do CMESO

A documentação deverá ser entregue pelos interessados no dia **20 e 21/07/2023, no horário das 9h às 16h**, no Centro de Referência em Educação, localizado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira, Sorocaba – SP 18085-050, aos cuidados da Comissão Permanente na Divisão de Apoio Técnico-pedagógico – DATP.

**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:**

**1** – A declaração de horário de trabalho dos integrantes da classe de Suporte Pedagógico, conforme ANEXO III, deverá corresponder ao horário homologado pela Secretária da Educação.

**2** – Os horários de trabalho dos integrantes da classe de Docentes deverão ser informados pela chefia imediata, conforme ANEXO IV-A para PEB I e ANEXO IV-B para PEB II, devendo neles constar além da jornada regular de trabalho, as Horas de Trabalho Pedagógico e os horários de cumprimento da carga suplementar de trabalho, se for o caso.

**3** – Os servidores que tenham concluído o curso de Mestrado/Doutorado no 1º semestre de 2023, deverão encaminhar a Declaração de Conclusão de Curso (ANEXO V) devidamente preenchida, acompanhada de cópia do Histórico Escolar e Certificado/Certidão de Conclusão de Curso. O arquivo eletrônico (em formato pdf) da dissertação/tese deverá ser encaminhado para o e-mail da Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico: [apoio pedagogico@sorocaba.sp.gov.br](mailto:apoio pedagogico@sorocaba.sp.gov.br).

**4** – A não entrega da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de análise pela Comissão Permanente de requerimento de liberação do trabalho, bem como de autorização para continuidade no curso nos semestres seguintes.

**5** – Considerando a abertura de Edital para novas inscrições no 2º semestre de 2023 e a necessidade de disponibilização das vagas, a não entrega da documentação pelos servidores autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*) resultará na liberação de sua vaga para novos ingressantes.

**6** – Os servidores que não necessitem de dispensa do trabalho no 1º Semestre/2023 em decorrência da grade de disciplinas ofertadas, mas venham solicitar nos semestres seguintes, deverão apresentar a documentação relacionada no quadro acima, no que couber, para atualização cadastral e reserva da vaga.

**7** – Os servidores que possuem carga suplementar deverão organizar o horário de modo que não prejudique o seu cumprimento.

**8** – O ocupante do cargo de Orientador Pedagógico deverá observar o disposto no inciso III do artigo 1º e no inciso III do artigo 2º da instrução conjunta SEDU/SERH n.º 03 de 04 de fevereiro de 2020.

Segue relação de servidores autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*):

**I – Classe Docente**

Nome	Matrícula
Adriana Cristina Morais Eloy	265985
Adriana Santos Pinto	406630
Adriana Talita Gomes Canizelli	545325
Anderson Persi Soares	475837
Camila Caldini Coutinho	507569
Carolina Caldini	450745
Cassia Sousa Fornari	457146
Daniela Fernanda de Almeida Camargo	454740
Denise Sanches da Silva Guariglia	454597
Eliane Pimentel Barra Nova de Melo	471530
Erica Monteiro Nunes Bastida	491999
Fátima Gorete Borges Haring	451270
Giovana Camila Garcia Correa	428022
Idelzuite Azevedo Alcantara Leme	431112
Joana D'Arc de Almeida	269441
Joyce Fernanda Guilanda de Amorim	559148
Juliana de Oliveira Hessel Vianna	478500
Leila Regina Oliveira Chinelatto	435983
Luciane Aparecida Mondini	514212
Luis Gustavo Maganhato	471360
Luiz Renato Assunção Vieira	527322
Maísa Aparecida Ruiz Martins	428375
Marcio Jose Celestino	451326
Marinês Christofani	493053
Michele Padilha Pedrosa Vigari	450990
Morgana Mattozo	501854
Patrícia Garbosa de Mello Fonseca	295892
Priscila Carriel de Lima	480628
Samuel Caliani Zamparoni	509529
Simone Tavares	234044
Thiago de Melo Martins	268224
Vanessa Ferreira Garcia	476183
Wellington Santana Silva Júnior	524579

**II – Classe Suporte Pedagógico**

Nome	Matrícula
Adilene Ferreira Carvalho Cavalheiro	457316
Agda Cristina Fogaça Zuliani	429258
Amanda Regina Martins Dias	427387
Ana Paula de Oliveira	517343
Daniela de Ávila Pereira Lourenço	507356
Daniela Gaete Sewaybricker	426321
Elaine Cristina Nochelli Braz	427492
Érika Fernanda Monteiro de Carvalho	527314
Fabiana Bochetti Nunes	426739
Gilmar Felipe Piccin de Lima	507461
Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara	426097
Gislene Sales da Silva	485360
Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso	426100
Lilian Aparecida Santos de Pádua	427131
Luis Carlos da Silva	507240
Michel Serigato Mansano	427190
Priscila Borges Ribeiro Oliveira	489102
Sandro Ivo de Meira	522630
Sheila Lopes de Barros	427263
Solange Aparecida da Silva Brito	488602

**Atenciosamente,**

**Marlene Manoel da Silva Leite**  
Secretária da Educação – em substituição

**Comunicado SEDU/GS n.º 36/2023**

Sorocaba, 05 de julho de 2023.

**Assunto:** Cursos de Longa Duração – Entrega de documentação e atualização cadastral / 2º semestre de 2023.

A Secretaria da Educação comunica aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*), nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2017, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2022, que deverá ser efetuada a entrega da documentação relacionada abaixo para análise e manifestação da Comissão Permanente:

Declaração de situação cadastral devidamente preenchida (fornecida pela SEDU – ANEXO I);
Requerimento de liberação do trabalho, se for o caso (fornecido pela SEDU – ANEXO II);
Comprovante dos créditos realizados;
Comprovante de matrícula no semestre atual;
Calendário/cronograma do curso fornecido pela instituição promotora;
Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou do Orientador descrevendo as atividades, dias da semana e horários em que deverão ser realizadas pelo aluno no semestre atual, devidamente assinada pelo declarante;
Relação das disciplinas/atividades a serem realizadas no semestre atual, constando dias da semana e horários, conforme quadro de disciplinas e/ou calendário acadêmico publicado pela instituição promotora;
Declaração de horário de trabalho semanal expedida pela chefia imediata (Suporte Pedagógico: ANEXO III / Docentes: PEB I – ANEXO IV-A; PEB II – ANEXO IV-B);
Declaração de conclusão de curso, se for o caso (ANEXO V).

# SEDU

Secretaria da Educação

**INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre critérios para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

## ANEXO I DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

SEMESTRE: 1º ( ) 2º ( ) | ANO: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato (por extenso)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo de origem: \_\_\_\_\_ Cargo atual: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação do cargo: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

**DECLARA, para fins de atualização cadastral junto à Comissão Permanente:**

- ( ) Estar cursando o \_\_\_\_\_ semestre do curso de Mestrado em \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.
- ( ) Estar cursando o \_\_\_\_\_ semestre do curso de Doutorado em \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.
- ( ) Ter concluído no \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_ os créditos do curso de Mestrado em \_\_\_\_\_.
- ( ) Ter concluído no \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_ os créditos do curso de Doutorado em \_\_\_\_\_.
- ( ) Que concluirá os créditos do Curso de Mestrado em \_\_\_\_\_ no semestre/\_\_\_\_\_.
- ( ) Que concluirá os créditos do Curso de Doutorado em \_\_\_\_\_ no semestre/\_\_\_\_\_.
- ( ) Ter realizado a defesa de dissertação/tese no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- ( ) Não necessitar de liberação de carga horária de trabalho no presente semestre.
- ( ) Necessitar de liberação de carga horária de trabalho no presente semestre, conforme requerimento anexo.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_



**IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Ofício nº **XX/2023**

Data: **XX/XX/2023**

Assunto: **Declaração de Horário de Trabalho para atualização cadastral junto à Comissão Permanente – Cursos de Mestrado/Doutorado**

A/C

**Comissão Permanente – Cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).**

Prezada Comissão,

Informamos pelo presente o horário de trabalho do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, atuando nesta instituição educacional no ano letivo de 2023.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

HTP COLETIVA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

Observações:

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata



Secretaria da Educação

### DECLARAÇÃO - PEB I

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL ( ) SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ( )  
 INTEGRAL ( )  
 REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO ( ) CLT ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

#### 3 - HORÁRIO DE TRABALHO DO CARGO/FUNÇÃO

MANHÃ						
DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO			HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO		
2ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
3ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
4ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
5ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
6ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
SÁBADO	Das	às	h	Das	às	h
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b>						

TARDE						
DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO			HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO		
2ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
3ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
4ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
5ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
6ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
SÁBADO	Das	às	h	Das	às	h
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b>						

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Diretor

## ANEXO II REQUERIMENTO

SEMESTRE: 1º ( ) 2º ( ) | ANO: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato (por extenso)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo de origem: \_\_\_\_\_ Cargo atual: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação do cargo: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

### REQUER

- ( ) Autorização para continuidade de participação em curso de longa duração Mestrado no **2º Semestre de 2023**.
- ( ) Autorização para continuidade de participação em curso de longa duração Doutorado no **2º Semestre de 2023**.
- ( ) A liberação da carga horária de 1 período em cada semana do semestre, para participação em cursos de longa duração: Mestrado. Descrever o período (dia da semana e horário): \_\_\_\_\_
- ( ) A liberação da carga horária de 1 período em cada semana do semestre, para participação em cursos de longa duração: Doutorado. Descrever o período (dia da semana e horário): \_\_\_\_\_
- ( ) A liberação da carga horária de 2 (dois) períodos em cada semana do semestre, para participação em cursos de longa duração: Mestrado. Descrever os períodos (dias da semana e horário): \_\_\_\_\_
- ( ) A liberação da carga horária de 2 (dois) períodos em cada semana do semestre, para participação em cursos de longa duração: Doutorado. Descrever os períodos (dias da semana e horário): \_\_\_\_\_

### DECLARA

Estar ciente das condições estabelecidas na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2017 e demais normas legais pertinentes, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA ATUAL  
(carimbo e assinatura)

**SEDU**

Secretaria da Educação

Prefeitura de  
SOROCABA

Secretaria da Educação

## DECLARAÇÃO - PEB II

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO ( ) CLT ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

## 3 - HORÁRIO DE TRABALHO DO CARGO/FUNÇÃO

M A N H Ã	AULAS	HORÁRIO		2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA	SÁBADO
	1ª	Das	às	h					
2ª	Das	às	h						
3ª	Das	às	h						
4ª	Das	às	h						
5ª	Das	às	h						
6ª	Das	às	h						

T A R D E	AULAS	HORÁRIO		2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA	SÁBADO
	1ª	Das	às	h					
2ª	Das	às	h						
3ª	Das	às	h						
4ª	Das	às	h						
5ª	Das	às	h						
6ª	Das	às	h						

N O I T E	AULAS	HORÁRIO		2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA	SÁBADO
	1ª	Das	às	h					
2ª	Das	às	h						
3ª	Das	às	h						
4ª	Das	às	h						
5ª	Das	às	h						

## 4 - HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

HORÁRIO		2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA	SÁBADO
Das	às	h					
Das	às	h					
Das	às	h					
Das	às	h					
Das	às	h					
Das	às	h					

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Diretor

## INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre critérios para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO/DOUTORADO

SEMESTRE: 1º ( ) 2º ( ) | ANO: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato (por extenso) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo de origem: \_\_\_\_\_ Cargo atual: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação do cargo: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins de atualização cadastral junto à Comissão Permanente:

( ) Ter realizado a defesa de dissertação/tese no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Ter concluído o curso de Mestrado em \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.

( ) Ter concluído o curso de Doutorado em \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_

ENTREGA à comissão permanente da seguinte documentação:

( ) Certificado/Certidão de Conclusão do Curso

( ) Histórico Escolar

( ) 01 (um) arquivo eletrônico da Dissertação ou Tese, para disponibilização no portal da SEDU, encaminhado ao e-mail da Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico ([apoiopedagogico@sorocaba.sp.gov.br](mailto:apoiopedagogico@sorocaba.sp.gov.br)) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de  
SOROCABA

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"  
Rua Artur Calini, nº 211 - Jardim Saira - CEP 18085-050 - Sorocaba - SP  
Fone: (15) 3228.9504 / 9500/9501  
[educacao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:educacao@sorocaba.sp.gov.br)

## INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre critérios para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

## PROTOCOLO

## ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DE HORÁRIOS

SEMESTRE: 1º ( ) 2º ( ) | ANO: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato (por extenso) \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo de origem: \_\_\_\_\_ Cargo atual: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação do cargo: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

(A SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA ENTREGA)

DOCUMENTOS	Nº DE FOLHAS
Declaração de atualização cadastral devidamente preenchida (fornecida pela SEDU) - ANEXO I	
Requerimento de liberação do trabalho, se for o caso (fornecido pela SEDU) - ANEXO II	
Comprovante dos créditos realizados	
Comprovante de matrícula no semestre atual	
Calendário/cronograma do curso fornecido pela instituição promotora	
Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou do Orientador descrevendo as atividades, dias da semana e horários que deverão ser realizados pelo aluno no semestre	
Relação das disciplinas/atividades a serem realizadas no semestre atual, constando dias da semana e horários, conforme calendário acadêmico publicado pela instituição promotora	
Declaração de horário de trabalho do(a) servidor(a) expedida pela chefia imediata (ANEXO III - suporte pedagógico / ANEXO IV A - PEB I / ANEXO IV B - PEB II)	
Declaração de Conclusão de Curso - Mestrado/Doutorado, se for o caso (fornecida pela SEDU) - ANEXO V	
OUTROS. Especificar: _____	
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

## ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DE HORÁRIOS

Candidato: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Número de folhas entregues: ( ) \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SERPO**Secretaria de  
Serviços Públicos e ObrasPrefeitura de  
SOROCABA

Secretaria de Serviços Públicos e Obras SERPO

Ficam os autores a baixo relacionados cientificados sobre a decisão referente a solicitação pretendida:

Processo nº	Interessado	Assunto	Conclusão
13227/2023	Alexandre Jakelaitis	Pedido de Indenização	Indeferido
11751/2023	Diogo Coelho da Silva	Pedido de Indenização	Indeferido
11554/2023	Adilio Rodrigues de Araujo	Pedido de Indenização	Indeferido
11555/2023	Erica Yamabayashi	Pedido de Indenização	Indeferido
20025/2022	Antonio Aniceto da Silva	Pedido de Indenização	Indeferido

Os processos supracitados se encontram a disposição para vistas, nesta Secretaria de Serviços Públicos e Obras, com sede no endereço Av. Rudolf Daffener, nº 65, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, pelo prazo de 60 dias, após será remetido ao arquivo central.

Elisa Dias Lustosa Fernandes

Evelin Edulcleia de Campos

Darwin José de Almeida Rosa

Divisão de Gerenciamento Viário

Diretora de Área

Secretário de Serviços Públicos

e Obras

**SEMOB**Secretaria de Mobilidade  
e Desenvolvimento Estratégico**SES**

Secretaria da Saúde

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo nº DONATÁRIA: 13.741/2023

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Walk Comércio de Motos Ltda

OBJETO: Ceder instrutor teórico/prático de pilotagem para desenvolvimento do curso para campanha "Motociclista Seguro" a ser previamente agendada em comum acordo e devidamente autorizada.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Mobilidade, Senhor Carlos Eduardo Paschoini, adiante designado DONATÁRIO, CPF nº [REDACTED], endereço Rua Profº Dirceu Ferreira da Silva, 55 Alto da Boa Vista. Neste ato representado por José Francisco Aversa, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], a empresa WALK COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Av. Dr. Armando Pannunzio, 844, Jd. São Paulo inscrito no CNPJ nº 71.910.806/0001-65 a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela

DOADORA, para fornecer serviços com instrutor teórico/prático de pilotagem para desenvolvimento do curso para campanha "Motociclista Seguro" a ser previamente agendada em comum acordo e devidamente autorizada. pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fornecer serviços com instrutor teórico/prático de pilotagem para desenvolvimento do curso para campanha "Motociclista Seguro" a ser previamente agendada em comum acordo e devidamente autorizada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 30 de junho de 2023.

Carlos Eduardo Paschoini  
Secretário de Mobilidade

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1.

2.

RG 1:  
CPF 1:  
RG 2:  
CPF 2:

**COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº. 15.255/2023, especialmente o pela análise da Secretaria da Saúde.

COMUNICA que foi INDEFERIDO o pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Sorocaba formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, visto que a referida entidade não atendeu a todas as exigências previstas na Lei Municipal nº. 9.807/2011, bem como não houve manifestação quando dada a oportunidade.

Sorocaba, 06 de julho de 2023.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário Municipal da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses  
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

1-Processo nº 16167/2023

Interessado: Helio de Oliveira Flores

Endereço da Infração: Rua Manoel Jose da Fonseca, 64 – Centro - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.754 de 29/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

2-Processo nº 16488/2023

Interessado: Harlei Rodrigues de Andrade

Endereço da Infração: Rua Carlota Fiel Carnelos, 341 – Santa Rosalia - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.765 de 21/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

3-Processo nº 16486/2023

Interessado: Jose Carlos Muraro

Endereço da Infração: Rua Miranda Azevedo, 563 – Centro - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.764 de 21/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

4-Processo nº 16487/2023

Interessado: Lucas Armando Petrucelli Lopes

Endereço da Infração: Rua Souza Moraes, 461 – Vila Santana - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.762 de 21/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

5-Processo nº 16772/2023

Interessado: Jean Carlos Nunes

Endereço da Infração: Rua Maria de Fatima Faria, 500 – Parque São Bento - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 16.812 de 19/05/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

6-Processo nº 16771/2023

Interessado: Mário Celso de Melo

Endereço da Infração: Rua Izabel Jurado Requena, 78 – Jardim Prestes de Barros - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.766 de 28/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

7-Processo nº 16770/2023

Interessado: Josualdo Oliveira Souza

Endereço da Infração: Rua Sebastião Pires Pinto, Quadra Q lote 19 – Jardim Residencial Imperatriz - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.969 de 27/06/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

8-Intimação nº DZ 141/2023

Interessado: Henri Feldon

Endereço da Infração: Avenida Itavuvu, 6075, Ana Paula Eleuterio (Habiteto) – Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 30 dias o exposto na Intimação DZ n.º 141/2023 de 30/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

9-Processo 11475/2023

Interessado: J. F. Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Armando Unruh, nº 226 – Jardim Monterrey – Sorocaba/SP.

**SES****Secretaria da Saúde****Auto de Imposição de Penalidade nº 155/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**10-Processo 14326/2023**

Interessado: Fabricio Rafael Garcia Tavares

Endereço da Infração: Rua Araceli Pilar Antunes, nº 78 – Vila Angelica – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 154/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**11-Processo 11474/2023**

Interessado: Cheda Empreendimentos Ltda

Endereço da Infração: Avenida Afonso Vergueiro, nº 2060 – Vila Augusta – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 147/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**12-Processo 11933/2023**

Interessado: Matheus Henrique Teles da Silva

Endereço da Infração: Rua Benedito de Oliveira Lousada, nº 666 – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 148/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**13-Processo 11476/2023**

Interessado: Marcio Luis Toledo

Endereço da Infração: Rua Cervantes, nº 384 – Vila Assis – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 149/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**14-Processo 14319/2023**

Interessado: Condomínio Residencial Alto de Ipanema I

Endereço da Infração: Avenida Comendador Genesio Rodrigues, nº 100 – Caguassu – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 150/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**15-Processo 14321/2023**

Interessado: Luiz Gustavo Barth

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, nº 4660 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 151/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**16-Processo 14322/2023**

Interessado: Luiz Gustavo Barth

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, nº 4660 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 152/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**17-Processo 14323/2023**

Interessado: Luiz Gustavo Barth

Endereço da Infração: Avenida Ipanema, nº 4660 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 153/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**18-Processo 14314/2023**

Interessado: FFE Construções, Incorporações e Participações

Endereço da Infração: Rua da Caridade, s/nº – Jardim Santa Fé – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 146/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**19-Processo 11477/2023**

Interessado: Roberto Cavalcante Lopes

Endereço da Infração: Rua armando Fabri, nº 218 – Jardim São Paulo – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 145/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**20-Processo 12479/2023**

Interessado: Herdeiros e/ou Cessionários

Endereço da Infração: Rua Capitão Alceu Vieira, nº 71 – Vila Progresso – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 144/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**21-Processo 12787/2023**

Interessado: Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Salvador Falla, nº 94 – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 143/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**22-Processo 11478/2023**

Interessado: Gsp Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Rosival Vassão de Oliveira, s/nº – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 142/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**23-Processo 14316/2023**

Interessado: Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Elieder de Fatima Domingos Militão, nº1028 – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 141/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**24-Processo 11468/2023**

Interessado: Marcos Valerio de Paula Mello

Endereço da Infração: Rua Atilio Silvano, nº 1922 – Jardim Maria Eugenia – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 140/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**25-Processo 14317/2023**

Interessado: Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Nanci Aparecida Carcanha, s/nº – Parque São Bento – Sorocaba/SP.

**Auto de Imposição de Penalidade nº 139/2023**

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**26 - Processo nº 11475/2023**

Interessado: J.F. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço da Infração: Rua. Armando Unruh, 226 - Jardim Monterrey, Sorocaba/SP.

Recurso do Auto de Infração nº 18.810 de 23/04/2023 – Indeferido

**27 - Processo nº 14326/2023**

Interessado: Fabricio Rafael Garcia Tavares

Endereço da Infração: Rua Araceli Pilar Antunes, n.º 78 – Vila Angelica – Sorocaba/SP.

Recurso do Auto de Infração nº 16.802 de 17/05/2023 – Indeferido

**28 - Intimação nº DZ 142/23**

Interessado: Toni Alves dos Santos.

Endereço da Infração: Rua Nilza Pereira de Moraes, s/nº – Jardim Residêncial dos Reis, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 142/2023 de 04/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

**29 - Processo nº 143/23**

Interessado: Construtora Savoy Imobiliária Ltda.

Endereço da Infração: Av. Hollingsworth, n.º 215 – Bairro Iporanga, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 143/2023 de 05/07/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

**SES****Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,  
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 14768/2015

John HR Institute Ltda ME

Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia

Rua Antônio Martins Caixeiro Soriano, 78 - Jardim Astro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

2-Processo nº. 17111/2021

Sorohealth Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 878 - Vila Helena, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

3-Processo nº. 17641/2021

Clarios Energy Solutions Brasil Ltda

Atividades de fisioterapia

Avenida Independência, 2757 - Iporanga, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

João Gabriel Del Rio Bertola Abramosviz

DEFERIDO

4-Processo nº. 17460/2021

Clarios Energy Solutions Brasil Ltda

Atividades de fisioterapia

Avenida Independência, 2757 - Iporanga, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

Carlos Luques Fonseca

DEFERIDO

5-Processo nº. 17462/2021

Clarios Energy Solutions Brasil Ltda

Atividades de fisioterapia

Avenida Independência, 2757 - Iporanga, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 12/06/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-865-000305-1-1

6-Processo nº. 17463/2021

Clarios Energy Solutions Brasil Ltda

Atividades de fisioterapia

Avenida Independência, 2757 - Iporanga, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

7-Processo nº. 400/2022

Marcia Celeste de Oliveira

Atividade odontológica - Clínica Odontológica Tipo I

Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Sala 209 -Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/06/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001808-1-5

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 03/06/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001809-1-2

8-Processo nº. 420/2022

Amhe Med Assistência a Saúde Ltda

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências - Análises Clín. e Patologia Clínica

Rua Pedro José Senger, 213 - Casas 201,223,229 e 239 - Vila Haro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Talita Marcondes de Queiroz

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

Daiane Cristina da Silva Pereira Nunes

DEFERIDO

9-Processo nº. 1925/2022

Sapore S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Comendador Camillo Júlio, 500, Anexo Restaurante - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba-

-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 27/04/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000329-1-3

10-Processo nº. 1927/2022

Clínica Correa Bossan de Odontologia Ltda

Atividade Odontológica - Clínica Odontológica Tipo I

Rua Bernardo Guimarães, 240 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001676-1-4

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001677-1-1

11-Processo nº. 8691/2022

Diagtec Produtos Hospitalar

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

Rua Manoel Mestre, 48 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

INDEFERIDO

12-Processo nº. 8692/2022

Diagtec Produtos Hospitalar

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

Rua Manoel Mestre, 48 - Vila Rica, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

13-Processo nº. 10666/2022

Vila dos Velhinhos de Sorocaba

Instituições de longa permanência para idosos

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 380 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

Juliana Reys Ferreira

DEFERIDO

14-Processo nº. 10667/2022

Vila dos Velhinhos de Sorocaba

Instituições de longa permanência para idosos

Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 380 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Cristiano Martins Manoel

DEFERIDO

15-Processo nº. 10693/2022

Fernanda Fruet

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Barão de Tatuí, 816 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002497-1-8

16-Processo nº. 13223/2022

Marta Maximiano 04103763884 ME

Restaurante e similares

Avenida Olinda Aires Paulete, 957 - Jardim Santa Marina, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17734

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11401

Penalidade: Multa

17-Processo nº. 13227/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados ante-

riormente

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

18-Processo nº. 13228/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

19-Processo nº. 13230/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

20-Processo nº. 13231/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hos-

pitalar; parte e peças

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

21-Processo nº. 13232/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista de produtos odontológicos

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

22-Processo nº. 13233/2022

Dental Pássaro Ltda

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua da Penha, 688 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

23-Processo nº. 13263/2022

Ricardo Tiradentes Leonel

Atividade odontológica

Rua Álvaro Teixeira de Souza Leite, 75 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária

INDEFERIDO

24-Processo nº. 15241/2022

Fundação São Paulo

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências-Agência Transfusional

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

25-Processo nº. 13255/2022

Ótica Científica Sorocaba Raposo Ltda

Comércio varejista de artigos de ótica

Rua Coronel Benedito Pires, 168 - Centro, Sorocaba-SP

**SES****Secretaria da Saúde**

Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas DEFERIDO

26-Processo nº. 15257/2022

Trabt Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Santa Clara, 105 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas DEFERIDO

27-Processo nº. 15282/2022

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 400 folhas DEFERIDO

28-Processo nº. 13288/2022

Óculos Mania Sorocaba Ltda

Comércio varejista de artigos de ótica

Rua Doutor Braguinha, 102 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas DEFERIDO

29-Processo nº. 17135/2022

GMX Comércio de Produtos Ópticos Eireli

Comércio varejista de artigos de ótica

Rua Quinze de Novembro, 142 - 148 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas DEFERIDO

30-Processo nº. 17136/2022

EMX Comércio de Produtos Ópticos Ltda

Comércio varejista de artigos de ótica

Avenida Itavuvu, 3373, Lj. 3105, Piso L3 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas DEFERIDO

Em 06/07/23

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional (em substituição)

Leila Cristina Cardoso Pires

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

**SEAD****Secretaria de Administração**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública n.º 03/2022- CPL n.º 23/2022, destinada a contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação - Reabertura, que as licitantes House Criativa Comunicação Ltda e Atua Agência S/A, apresentaram recursos em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/35g6bvG> Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 06 de julho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 018/2022 - Processo CPL n.º 395/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA PARA SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS SOROCABA, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e PROJETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, por ter ofertado o menor preço conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <https://bit.ly/3GCMmb>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 03 de julho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

#### **PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2023 – CPL nº. 266/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 21/07/2023 às 09h00. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3XMGARJ> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1009402, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 06 de julho de 2023. Aline Baradel Diniz - Pregoeira.

#### **PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2023 – CPL nº. 130/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETES DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA. A abertura será dia 20/07/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/301pa0l>, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil:

1009484, pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 06 de julho de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2023 – CPL nº. 267/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, que resolve ANULAR parcialmente o lote 01 da licitação em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Anulação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/43NSjkl> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1005200. Fica aberto o prazo de intenção de manifestação de recurso, conforme item 22.6 do edital. Sorocaba, 06 de julho de 2023. Rosemeire Fantinati – pregoeira.

#### **PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 94/2023 – CPL nº. 214/2023 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO / DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL COM LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE JUNTO À CETESB, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE REJEITOS DE RESÍDUOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. A abertura será dia 20/07/2023 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/42Qyngp> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1007469 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 06 de julho de 2023. Rosemeire Fantinati. Pregoeira. Seção de Pregões.

#### **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 158/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020

Carta Contrato: SIM nº 076/2021

Objeto: Ampliação e Reforma do Centro Esportivo Dr. Pitico – Construção de Vestiários.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ 18.787.702/0001-22

Assunto: Fica formalizado por meio deste termo aditivo o reequilíbrio financeiro do contrato celebrado em 29/06/2021, em aproximadamente 51,74%, no valor total de R\$ 145.787,60.

<https://bit.ly/44P4Hlh>

Cristina Eide Roque

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

#### **TERMO DE SUPRESSÃO**

Processo: CPL nº 403/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2019

Contrato: 282/2020

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de menor complexidade da secretaria da saúde do município de sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Odair José da Silva Comércio e Serviços

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 08.982.540/0001-20

Assunto: Fica o contrato celebrado em 09/07/2020, suprimido em aproximadamente 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b §1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 11.857,71 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

<https://cutt.ly/wNJQBcm>

Cristiane de Oliveira Lima

Coordenadora de Desenvolvimento Estratégico

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DIETAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 01, 02, 03 E 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 01.107.391/0012-63

Item 01: DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA

- Marca: DANONE

- Preço unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

- Quantidade: 10.000 (dez mil) litros.

Item 02: DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS

- Marca: DANONE

- Preço unitário: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

- Quantidade: 9.000 (nove mil) litros.

Item 03: DIETA ENTERAL INFANTIL HIPERCALORICA

- Marca: DANONE

- Preço unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais).

- Quantidade: 2.000 (dois mil) litros.

Item 04: DIETA P/ DIABETES

- Marca: NUTRIMED

- Preço unitário: R\$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

- Quantidade: 2.000 (duas mil) embalagens.

<https://bit.ly/3MxYjw>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 324/2023  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 111/2023  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE SOROCABA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE OS 65º JOGOS REGIONAIS DA 8ª REGIÃO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: ADONIRAM DE ALENCAR CASSAROTTI JUNIOR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / AJR REFEICOES (NOME FANTASIA).  
 CNPJ N.º: 28.284.585/0001-38  
 VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
 DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.41.27.812.3001.2154.  
<https://bit.ly/46mrrup>  
 STÉFANI PEREIRA DELIS  
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 371/2021  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 020/2021  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 19.241.182/0001-10  
 VALOR: R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.301.1001.2109.  
<https://bit.ly/3lofpno>  
 STÉFANI PEREIRA DELIS  
 SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 007/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2023  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14 E 15.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: A. M. MOLITERNO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DENTAL LITORÂNEA (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 67.403.154/0001-03  
 Item 01: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR B1  
 - Marca: OPALLIS DB1  
 - Preço unitário: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).  
 - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.  
 Item 02: SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR B2 - 4G  
 - Marca: OPALLIS  
 - Preço unitário: R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos).  
 - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.  
 Item 03: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A3,5  
 - Marca: OPALLIS DA3,5  
 - Preço unitário: R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos).  
 - Quantidade: 350 (trezentas e cinquenta) unidades.  
 Item 04: SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL (DE PASSO UNICO)  
 - Marca: AMBAR MDP 6ML  
 - Preço unitário: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).  
 - Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) frascos.  
 Item 05: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A2 ESMALTE  
 - Marca: OPALLIS  
 - Preço unitário: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).  
 - Quantidade: 200 (duzentas) unidades.  
 Item 07: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR B1 ESMALTE  
 - Marca: OPALLIS  
 - Preço unitário: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).  
 - Quantidade: 180 (cento e oitenta) unidades.  
 Item 09: SILANO - AGENTE DE UNIAO  
 - Marca: SILANO  
 - Preço unitário: R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos).  
 - Quantidade: 40 (quarenta) peças.  
 Item 10: CIMENTO RESINOSO DUAL S/ AMINA  
 - Marca: ALLCEM CORPO DUPLO 5G  
 - Preço unitário: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).  
 - Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.  
 Item 12: APLICADOR DESCARTAVEL DE RESINA LIQUIDA  
 - Marca: CAVIBRUSH  
 - Preço unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).  
 - Quantidade: 300 (trezentos) frascos.  
 Item 13: VASELINA SOLIDA 90 G  
 - Marca: VASELYS  
 - Preço unitário: R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).

- Quantidade: 30 (trinta) potes.  
 Item 14: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A3  
 - Marca: OPALLIS DA3  
 - Preço unitário: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).  
 - Quantidade: 240 (duzentas e quarenta) unidades.  
 Item 15: PONTA DE SILICONE P/ ACABAMENTO DE RESINA  
 - Marca: DH PRO PEÇA  
 - Preço unitário: R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos).  
 - Quantidade: 350 (trezentas e cinquenta) unidades.  
<https://bit.ly/3IJEHit>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 007/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2023  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 11.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DENTAL PRIME (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 21.504.525/0001-34  
 Item 11: CONDICIONADOR DENTAL GEL - 2,5 ML  
 - Marca: MAQUIRA  
 - Preço unitário: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).  
 - Quantidade: 800 (oitocentas) seringas.  
<https://bit.ly/3IJEHit>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 026/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA DE NUTRIÇÃO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E MANDADOS JUDICIAIS – ITEM 05.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / PRODIET MEDICAL NUTRITION (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 08.183.359/0001-53  
 Item 05: FÓRMULA DE NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL P/ PACIENTES C/ FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA  
 - Marca: HDMAX  
 - Preço unitário: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).  
 - Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) embalagens.  
<https://bit.ly/3MxYJaw>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 058/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2023  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 01.854.654/0001-45  
 Item 01: AVENTAL MANGA LONGA TNT 30 A 50 G/M²  
 - Marca: INJEX  
 - Preço unitário: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos).  
 - Quantidade: 85.000 (oitenta e cinco mil) peças.  
<https://bit.ly/3oKPdz8>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 730/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 388/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 02.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MALVAGLIA COMERCIAL LTDA (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 16.643.051/0001-71  
 ITEM 02: TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO  
 - MARCA: MEDIX  
 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,77 (SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)  
 - QUANTIDADE: 1.200 PACOTES  
<https://bit.ly/4296Wy1>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 085/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA – LOTES 02, 04, 05, 06, 07 E 08.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 60.345.675/0001-02

LOTE 2: LINHA GM (LEVE)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 81% (oitenta e um por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)

LOTE 4: LINHA CITROEN (LEVE)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 72% (setenta e dois por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LOTE 5: LINHA MARCOPOLO/VOLARE

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 77% (setenta e sete por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 6: LINHA MERCEDES-BENZ- MÉDIO

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 75% (setenta e cinco por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 7: LINHA GM (LEVE)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 81% (oitenta e um por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 8: LINHA VOLKSWAGEN (LEVE)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 84% (oitenta e quatro por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

<https://bit.ly/3qb11v2>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 085/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA – LOTES 01 E 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 16.722.128/0001-07

LOTE 1: LINHA MERCEDES-BENZ (MÉDIO)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 80% (oitenta por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

LOTE 3: LINHA VOLKSWAGEN (LEVE)

- Taxa Percentual a ser aplicada sobre os valores das linhas de montadoras: 69% (sessenta e nove por cento)

- Valor Estimado do Lote: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

<https://bit.ly/3qb11v2>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 092/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TUBOS PARA COLETA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01 E 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DECIO CAMARGO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 00.691.555/0001-27

Item 01: TUBO TAMPA ROXA 04 ML

- Marca: VACUETTE

- Preço unitário: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

- Quantidade: 20.000 (vinte mil) peças.

Item 03: TUBO A VACUO HEPARINA

- Marca: VACUETTE

- Preço unitário: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

- Quantidade: 2.000 (duas mil) peças.

<https://bit.ly/3WvBw3z>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL n.º 365/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 012/2022

Contrato: SIM n.º 785/2022

Objeto: Reforma de sistema de lazer – quadra poliesportiva e quadra de areia

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Viva Construções e Serviços Ltda

Nome Fantasia: Viva

CNPJ 08.756.015/0001-96

Assunto: Fica o contrato celebrado em 08/12/2022, prorrogado por 02 (dois) meses a partir de 01/06/2023 até 31/07/2023 nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

<https://bit.ly/4480B5Q>

Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 092/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TUBOS PARA COLETA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DISTRIBUIDORA FAIANA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 07.359.456/000-91

Item 02: TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 4 A 5 ML (SOROLOGIA)

- Marca: PUREVAC

- Preço unitário: R\$ 0,60 (sessenta centavos).

- Quantidade: 60.000 (sessenta mil) peças.

<https://bit.ly/3WvBw3z>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 560/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 293/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD E HD PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E / OU DANIFICADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DATEC TECNOLOGIA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 44.645.723/0001-13

VALOR: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Item 01: DISCO SSD 256 GB

- Marca: KEEPDATA – KDS240G-L21

- Preço unitário: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) peças.

DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.30.17.04.126.7002.2206.

<https://bit.ly/3sv0wJY>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 713/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 380/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 02, 03, 06 E 08.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 03.434.334/0001-61

Item 02: MASCARA P/ OXIGENIO C/ BAG - ADULTO - NAO REINALANTE

- Marca: ADVANTIVE

- Preço unitário: R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

- Quantidade: 600 (seiscentas) peças.

Item 03: MASCARA P/ OXIGENIO C/ BAG - INFANTIL

- Marca: ADVANTIVE

- Preço unitário: R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos).

- Quantidade: 100 (cem) peças.

Item 06: CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.6

- Marca: MARKMED

- Preço unitário: R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

- Quantidade: 300 (trezentas) peças.

Item 08: CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.10

- Marca: MARKMED

- Preço unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

- Quantidade: 500 (quinhentas) peças.

<https://bit.ly/45w0rbh>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 713/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 380/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01 E 07.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 04.063.331/0001-21  
 Item 01: CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO  
 - Marca: MEDSONDA  
 - Preço unitário: R\$ 1,00 (um real).  
 - Quantidade: 5.000 (cinco mil) peças.  
 Item 07: CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.8  
 - Marca: MEDSONDA  
 - Preço unitário: R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).  
 - Quantidade: 500 (quinhentas) peças.  
<https://bit.ly/45w0rbh>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 713/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 380/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 04 E 05.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 06.189.855/0001-99  
 Item 04: UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGENIO C/ EXTENSAO E MASCARA - ADULTO  
 - Marca: PROTEC - 5003  
 - Preço unitário: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).  
 - Quantidade: 1.000 (mil) peças.  
 Item 05: UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGENIO C/ EXTENSAO E MASCARA - INFANTIL  
 - Marca: PROTEC - 5031  
 - Preço unitário: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).  
 - Quantidade: 500 (quinhentas) peças.  
<https://bit.ly/45w0rbh>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 730/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 388/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 01.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 20.419.709-0001-33  
 ITEM 01: LUYA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL P/ GINECO  
 - MARCA: LUYPLAST  
 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,09 (DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS)  
 - QUANTIDADE: 2.000 PACOTES  
<https://bit.ly/4296Wy1>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 731/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 389/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERINGAS DE INSULINAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / BRAMED (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 28.345.933/0001-30  
 Item 01: SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 50UI 30G (0,30 X 8MM)  
 - Marca: BD  
 - Preço unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).  
 - Quantidade: 10.000 (dez mil) peças.  
 Item 02: SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 100UI 30G (0,30 X 8MM)  
 - Marca: BD  
 - Preço unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).  
 - Quantidade: 10.000 (dez mil) peças.  
<https://bit.ly/3quqKib>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 730/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 388/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 03.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 03.434.334/0001-61  
 ITEM 03: TORNIQUETE GARROTE EM BORRACHA  
 - MARCA: VACULPLAST  
 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,08 (UM REAL E OITO CENTAVOS)  
 - QUANTIDADE: 6.250 PEÇAS  
<https://bit.ly/4296Wy1>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 713/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 380/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 09.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS SA (RAZÃO SOCIAL) / SCAV MEDICAL (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 22.315.538/0001-28  
 Item 09: FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATORIO  
 - Marca: SCAVMEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).  
 - Quantidade: 2.000 (duas mil) peças.  
<https://bit.ly/45w0rbh>  
 LUANDA GOMES ZARA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2001 / 013.906-1	MANOEL FÁBIO DE MELO	MANOEL FÁBIO DE MELO
2	2004 / 011.640-2	LUIS OTAVIO BADDINI	TAMIRIS SANTANA DE ALMEIDA
3	2004 / 012.084-2	FERNANDO CAMARGO	FERNANDO CAMARGO
4	2017 / 002.261-0	SILVANA NUNES DE OLIVEIRA	DENIS CLÁUDIO OCTAVIO
5	2021 / 031.764-0	HEITOR CURY BASSO	HEITOR CURY BASSO
6	2022 / 031.600-4	ROBERTO SAKAMOTO	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA
7	2020 / 014.575-3	PATRICIA DEL VECHIO	PEDRO ALBERTO DO CARMO

Sorocaba, 06/07/2023.

Hellen Cristine Baldo  
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 26.799/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 26.717/DDP, de 26 de junho de 2023, que nomeou BRUNA BOFF VARISCO, para exercer o cargo de MÉDICO I, em decorrência de sua desistência.  
 Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.800/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 26.664/DDP, de 14 de junho de 2023, que nomeou VICTOR PACHECO DE CAMPOS NETO, para exercer o cargo de MÉDICO I, com base no capítulo XV, item 15.4.3 do Edital de Concurso nº 03/2022.  
 Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 26.801/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de MARCELA MORAES SANCHES, nomeada pela portaria nº. 26.720/DDP, de 26 de junho de 2023, para o cargo de MÉDICO I.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.802/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de LETICIA RODRIGUES CANTALOGO, nomeada pela portaria nº. 26.715/DDP, de 26 de junho de 2023, para o cargo de MÉDICO I.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.803/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de VANESSA GOMES PEREIRA CIRIACO, nomeada pela portaria nº. 26.685/DDP, de 26 de junho de 2023, para o cargo de ARQUITETO I.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS**

(Processo nº 540/2023-URBES)

**DECRETO Nº 27.944, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

(Autoriza o embarque e desembarque de passageiros em local diverso dos pontos de parada regulares, nos transportes públicos municipais no âmbito do Município de Sorocaba).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação dos serviços de transporte no Município;

CONSIDERANDO a Competência aos Municípios em legislar sobre assuntos locais, dentre outras atribuições previstas nos incisos do artigo 30 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o embarque e desembarque de todos passageiros nos transportes públicos municipais de Sorocaba, em local diverso dos de parada regulares, no período das 22h00 (vinte e duas horas) às 6h00 (seis horas) do dia seguinte, quando for solicitado.

Parágrafo único. Para as finalidades desse Decreto, os condutores dos transportes são obrigados a embarcar e desembarcar todos passageiros, em local que os mesmos indiquem, sob pena de multa.

Art. 2º Os locais indicados para o embarque e desembarque deverão obedecer ao trajeto regular da linha, com observância da legislação de trânsito e desde que não haja risco a segurança de veículos e pedestres.

Art. 3º A empresa responsável pelo transporte público municipal de Sorocaba e o poder público deverá realizar campanhas para divulgar o teor deste Decreto, como informativos nos pontos de ônibus, bem como na parte interna dos veículos do transporte municipal.

Art. 4º Os dispostos nesse Decreto, por questões de segurança, não se aplicam ao transporte nos corredores Bus Rapid Transit - BRT e nas rodovias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)  
Cláudio Sorocaba (PL)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (MDB)  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (PODEMOS)  
João Donizeti (PSDB)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (PODEMOS)  
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Salatiel Hergesel (PDT)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinícius Aith (PRTB)  
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: Pregão nº 27/2022

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório

Contrato n.º 31/2022

Empresa: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

Assinatura do termo: 05/07/2023

Alteração: Acréscimo de aproximadamente 2,16% do valor contratual, correspondentes a 30 unidades do item "mouse USB" até o fim da vigência do contrato.

Valor da alteração: R\$ 345,00

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: PDL nº 159/2021

Objeto: Locação de container de aço

Contrato n.º 13/2021

Empresa: Ban Maq Comércio e Locação de Bens

Assinatura do contrato: 20/09/2021

Valor do contrato: R\$ 8.640,00

Assinatura da prorrogação: 06/07/2023

Início da vigência: 20/09/2023

Vigência: 12 meses



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

**LEIS**

(Processo nº 5.445/2023)

**LEI Nº 12.831, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 190/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 62.207.842,12 (sessenta e dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao financiamento de modernização da iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 42, inciso IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a contacorrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

# LEIS

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-48/2023

Processo nº 5.445/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no âmbito do Programa “Eficiência Municipal + Sustentável”, destinados ao financiamento de modernização da iluminação pública.

Referido programa foi lançado pelo Banco do Brasil a fim de facilitar e ampliar a concessão de crédito para obras de eficiência energética que irão permitir a modernização do sistema de iluminação pública do Município.

No caso específico deste Projeto de Lei o financiamento previsto é da ordem de R\$ 62.207.842,12 (sessenta e dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), os quais serão utilizados, como já mencionado, na modernização da iluminação pública do Município, fato que, sem dúvidas, trará enorme benefício a população. Temos consciência de que a melhoria da infraestrutura da iluminação Pública do Município irá interferir diretamente na melhoria das condições de vida de nossos moradores. É certo que uma boa iluminação nos ambientes é fundamental não só para cumprir a função específica de cada local, mas também para criar atmosferas diferenciadas que resultam em conforto visual e funcionalidade.

Ademais, a iluminação pública exerce função de destaque, uma vez que transforma as ruas em locais frequentáveis à noite. Com ela, carros e motos podem trafegar por mais tempo. Assim como as pessoas, que podem desfrutar deste papel, sem se olvidar, ainda, na melhoria de uma de suas principais funções, que é a segurança. Vias públicas bem iluminadas oferecem maior sensação de segurança.

Certo que com a aprovação do Projeto ora apresentado, o Poder Legislativo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade, conto com o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, com sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, reiterando protestos de estima e apreço.

(Processo nº 15.953/2023)

**LEI Nº 12.836, DE 3 DE JULHO DE 2023.**

(Declara de Utilidade Pública a “Associação Superpalhaços” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 48/2023 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Superpalhaços”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Associação SuperPalhaços é uma organização civil de finalidade social, cultural e educacional, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

Fundada em 2015 a Associação SuperPalhaços tem como premissa o voluntariado consciente, treinado e capacitado, de forma a figurar como complemento das práticas médicas convencionais, no que concerne aos cuidados às pessoas em condições de vulnerabilidade física e psicológica.

Parodiando a figura do médico e utilizando a máscara e a ideologia do palhaço, nossos voluntários interagem em unidades de saúde levando a mágica da relação, resignificando o ambiente e trazendo leveza, alegria e abstração aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, sem nenhuma distinção de idade, ideologias ou etnias.

Atualmente estamos presentes em 6 hospitais de Sorocaba e 1 em Votorantim, e todos os integrantes da Associação são voluntários, sendo o ingresso no grupo é mediante curso de capacitação nas áreas artísticas e de saúde.

Missão: Promover a prática do voluntariado com responsabilidade, proporcionando solidariedade e dedicação ao próximo. Utilizando a figura do palhaço, transformar o ambiente daqueles em situação de abrigo, encorajando a alegria e o amor.

Visão: Ser reconhecida como referência em voluntariado e humanização, causando impacto positivo e transformador na comunidade.

Valores: Ética, Respeito, Amor, Alegria, Solidariedade e Transparência.

(Processo nº 15.954/2023)

**LEI Nº 12.837, DE 3 DE JULHO DE 2023.**

(Institui como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba, o evento sacro-cultural “Romaria de Aparecidinha” realizada anualmente em 1º de janeiro para vinda da imagem de Nossa Senhora Aparecida ao Centro deste Município e o 2º domingo de julho para o retorno da imagem da Santa ao Bairro de Aparecidinha em nosso Município).

Projeto de Lei nº 148/2023 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba, o evento sacro-cultural “Romaria de Aparecidinha” realizada anualmente em 1º de janeiro para vinda da imagem de Nossa Senhora Aparecida ao Centro deste Município e o 2º domingo de julho para o retorno da imagem da Santa ao Bairro de Aparecidinha em nosso Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar e dar o devido valor para a tradição representada pelo evento sacro-cultural “Romaria de Aparecidinha” realizada anualmente em 1º de janeiro para vinda da imagem de “Nossa Senhora Aparecida” ao centro deste Município e o 2º domingo de julho para o retorno da imagem da “Santa” ao bairro de Aparecidinha em nosso Município.

A tradição diz que quando a cidade enfrentava momentos difíceis como seca, pandemia e enchentes, o povo caminhava até o bairro Aparecidinha para buscar a santa e pedir a sua intercessão, e muitos pedidos foram atendidos. Desde então, virou tradição a santa passar seis meses no bairro Aparecidinha e seis meses na Catedral Metropolitana.

A romaria existe desde 1804, não de forma contínua como hoje, nem as datas fixas. A primeira menção em jornais foi em 1852, em que o jornal “o defensor” já refere-se que a romaria era tradicional e “acostumada”. Já outros dados afirmam que ela existe desde 1804.

Certo que a devoção popular da Romaria já era frequente desde o século XIX.

A história da romaria afirma que havia o costume de transportar a Santa até a cidade em momentos difíceis, como: epidemias, seca, enchentes etc.

Em 1897 aconteceu o primeiro grande surto de febre amarela em todo o país e que afetou também Sorocaba.

Monsenhor João Soares lutou bravamente para ajudar no combate a doença.

O povo devoto de Nossa Senhora fazia seus pedidos e acreditava que a procura por Nossa Senhora Aparecida traria a cura da doença, com isso criou-se o costume de transportar a santa até a cidade para abençoar o povo.

Com o relato de muitas curas e milagres, esse costume de transportá-la sempre em momentos de epidemias, secas, enchentes torna-se frequente.

No final de 1899 (124 anos atrás) aconteceu o segundo grande surto de febre amarela, e novamente o Monsenhor João Soares lutou contra a doença, e abriu uma unidade de isolamento no ginásio diocesano para ajudar os doentes.

Foi neste ano que Monsenhor João Soares então pároco da Matriz Nossa Senhora da Ponte (Catedral Metropolitana) fixou datas da Romaria para 01/01 para levar a Santa de Aparecidinha para a Catedral, e no segundo domingo de julho devolver a imagem para a Aparecidinha. Ele queria que a Santa trouxesse as bênçãos de Jesus para o povo de Sorocaba.

Há relatos também, que durante uma época de grande seca em Sorocaba a Santa foi levada até a Catedral, e por intercessão Dela as chuvas começaram a cair sobre a cidade, trazendo água para todo povo sorocabano.

Infelizmente, o Monsenhor acabou contraindo a doença e faleceu no dia 21/02/1900. Seu legado é essa maravilhosa tradição sorocabana, sendo eles um dos maiores eventos religiosos do Município, que reúne em janeiro em torno de 10 mil pessoas e em julho em torno de 100 mil peregrinos de Nossa senhora que caminham em torno de 16km.

Portanto, ante a importância de promover e proteger a história do nosso povo, pretende-se com este Projeto de Lei o reconhecimento e a consequente declaração legal do evento sacro-cultural “Romaria de Aparecidinha” realizada anualmente em 1º de janeiro para vinda da imagem de “Nossa Senhora Aparecida” ao centro deste Município e o 2º domingo de julho para o retorno da imagem da “Santa” ao bairro de Aparecidinha em nosso Município, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.

Pesquisa: <https://santuariodeaparecidinhasorocaba.wordpress.com/romaria-de-aparecidinha/>

Acessado em 10 de mai de 2023.

## LEIS



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 18.479/2017)

LEI Nº 12.834, DE 3 DE JULHO DE 2023.

**(Dispõe sobre a criação do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de Sorocaba e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 167/2023 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no Município de Sorocaba o Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município, auxílio no custeio de despesas decorrentes do deslocamento a outro Município de Referência, dentro do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Programa TFD tem por objetivo custear as despesas decorrentes do deslocamento dos beneficiários para outro Município depois de pactuado na Programação Pactuada Integrada - PPI, conforme Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

§ 1º O Programa TFD só será concedido quando esgotados todos os recursos dos serviços de saúde dentro do Município de Sorocaba e as condições do usuário requerer sua remoção para localidades dotadas e pactuadas através da Programação Pactuada Integrada - PPI a centros mais avançados dentro do Estado de São Paulo.

§ 2º A Unidade Médica eleita para a efetivação do tratamento será a pactuada pela PPI, que dispõe de rede regionalizada dos serviços de média e alta complexidade.

§ 3º Entende-se por despesas decorrentes do deslocamento para tratamento, transporte de ida e volta, alimentação e pousada, que serão custeadas de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º O processo para solicitação de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, será iniciado mediante apresentação dos documentos originais, laudo médico, documento de identidade, CPF, cartão do SUS, comprovante de endereço no Município de Sorocaba e comprovar a necessidade de acompanhante através de laudo médico, sendo necessário que o acompanhante apresente os mesmos documentos solicitados ao paciente no ato do cadastro.

§ 1º Os documentos que trata o **caput** deste artigo deverão ser entregues diretamente ao setor TFD, até um dia após a data de agendamento, detalhando através de comprovante impresso o agendamento com a indicação do serviço, se de alta ou média complexidade, para encaminhamento ao Município de Referência pactuado na PPI do Pacto pela Saúde e renovado/atualizado anualmente.

§ 2º O laudo e a requisição de que tratam o **caput** deste artigo serão emitidos por profissional médico integrante do SUS e da região compreendida pela DRS XVI (Departamento Regional de Saúde) da Região Metropolitana de Sorocaba, onde o paciente foi primeiramente atendido, devendo ser preenchidos em 2 (duas) vias, em letra de forma legível, atestando a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento.

§ 3º O laudo, a requisição e a avaliação social serão analisados por Comissão nomeada para esse fim que, se necessário, poderá solicitar exames e/ou documentos que complementem a análise dos casos.

§ 4º O paciente que for comprovadamente vulnerável, terá direito ao complemento municipal que consta no artigo 10 desta Lei.

§ 5º O paciente que não comprovar vulnerabilidade social, terá direito ao valor que consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Para efeito da garantia de transporte e pousada para o acompanhante do paciente, o médico deverá justificar a necessidade de acompanhamento em forma de declaração para acesso ao TFD.

§ 1º Será autorizado apenas 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e preferencialmente menor de 60 (sessenta), capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente.

§ 2º Casos omissos serão avaliados pela Comissão responsável pelo TFD.

§ 3º Para menores de 18 (dezoito) anos será considerado 1 (um) acompanhante (pais ou tutor), exceto em casos de lactentes menores de 1 (um) ano em que a mãe seja deficiente, situação em que terá direito a um segundo acompanhante.

§ 4º Pacientes maiores de 60 (sessenta) anos poderão viajar com acompanhante, em conformidade com a legislação em vigor a Portaria GM/MS nº 280, de 7 de abril de 1999, que assegura o direito a acompanhante, inclusive durante o período de internação.

Art. 5º O Tratamento Fora do Domicílio somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horários e datas pré-definidos, bem como pactuados na PPI.

Art. 6º O TFD não será autorizado quando:

I - pacientes de tratamento que utilizam procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica - PAB;

II - deslocamentos de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do Município de Sorocaba;

III - benefício nos casos de acidente de trabalho, em virtude de acidente dessa natureza estar disciplinado em legislação específica dos regimes de previdência;

IV - fins de dispensação de medicamentos e visitas ao paciente hospitalizado;

V - da não apresentação de comprovante de gastos, declaração de comparecimento ou horário não condizente ao disposto na declaração.

Parágrafo único. Os comprovantes de alimentação e pernoite deverão constar o número do CPF do paciente ou do acompanhante.

Art. 7º É vedado o pagamento de diárias aos pacientes que permaneçam hospitalizados no Município de referência.

Parágrafo único. Quando o paciente e/ou acompanhante retornar a este Município no mesmo dia, será fornecido o benefício das despesas com transporte e alimentação.

Art. 8º Concluído o tratamento, o paciente e acompanhante retornarão ao Município de origem, de imediato, protocolando o relatório de alta, declaração de comparecimento e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde de origem, na Seção de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 9º Serão autorizados somente os procedimentos codificados, cuja descrição e valor constam da Tabela Unificada do SUS, Grupo 08, subgrupo 03, conforme Anexo I.

Art. 10. O pagamento da ajuda de custo para alimentação e para pernoite será garantido ao paciente e ao acompanhante, sendo efetuado através de depósito bancário em nome destes, conforme previamente informado no ato do cadastro.

§ 1º A ajuda de custo para a alimentação será no valor máximo de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos).

§ 2º A ajuda de custo para pernoite/alimentação: R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos).

§ 3º A ajuda de custo para transporte, a cada 50 km (cinquenta quilômetros) o valor de R\$ 11,1375 (onze reais, mil trezentos e setenta e cinco décimos de milésimos de centavos).

Art. 11. Fica aprovado o Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio - TDF do Município de Sorocaba e o Guia de Bolso, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS  
Secretário da Saúde

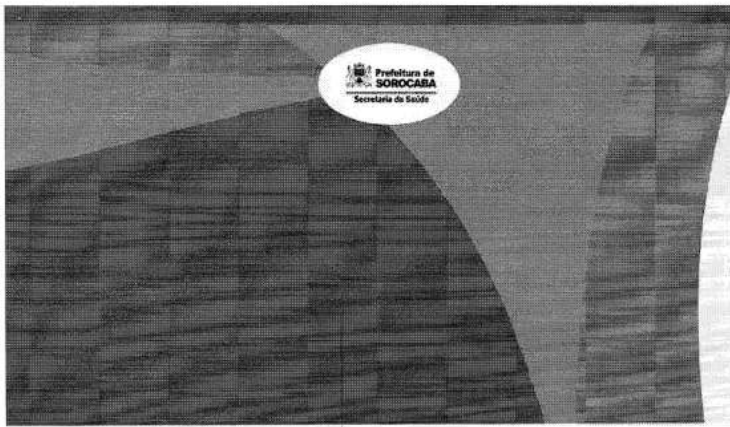
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

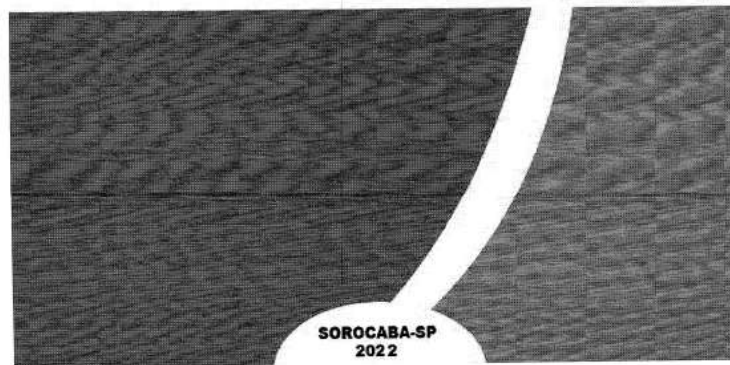
## ANEXO I

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR
08.0301.001-0	Ajuda de Custo para Alimentação/Pernoite de <b>Pacientes</b>	R\$ 24,75
03.0301.002-8	Ajuda de Custo para Alimentação de <b>Paciente</b> sem Pernoite	R\$ 8,40
08.0301.004-4	Ajuda de Custo para Alimentação/Pernoite <b>Acompanhante</b>	R\$ 24,75
08.0301.005-2	Ajuda de Custo para Alimentação de <b>Acompanhante</b> sem Pernoite	R\$ 8,40
08.0301.010-9	Unidade de Remuneração para Deslocamento de <b>Acompanhante</b> por transporte terrestre (cada 50 km de distância)	R\$ 4,95
08.0301.012-5	Unidade de Remuneração para Deslocamento de <b>Paciente</b> por transporte terrestre (cada 50 km de distância)	R\$ 4,95

ANEXO II



**MANUAL DE NORMATIZAÇÃO  
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - T.F.D**



**SUMÁRIO**

1 CONCEITO DE T.F.D	2
2 DESPESAS ABRANGIDAS PELO T.F.D	2
2.1 Suplementação orçamentária municipal	2
2.2 Deslocamento com Veículo Próprio ou Transporte Público Coletivo	2
2.3 Alimentação	3
2.4 Hospedagem	3
3 DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO T.F.D	4
3.1 Acompanhante(s)	4
3.2 Indicação de Conta Bancária	5
3.3 Regulação/Autorização	5
3.4 Comissão da Central de Regulação Municipal	6
3.5 Solicitações Indeferidas	7
4 COMPROVAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM	7
5 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL	7
6 ÓBITO	7
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
8 REFERÊNCIAS	9
APÊNDICE I – Solicitação de Cadastro no T.F.D	10
APÊNDICE II – Termo de Ciência T.F.D	11
APÊNDICE III – Autorização de Crédito Bancário	12
APÊNDICE IV – Protocolo de Entrega dos Comprovantes de Viagem – T.F.D	13



**COLABORADORES**

**Cláudio Pompeo Chagas Dias**  
Secretário de Saúde

**Tatchia Puertas Garcia**  
Coordenadora Técnica

**Ivanilda Silveira de Aquino**  
Coordenadora Regional

**Anna Carolina De Vasconcellos Garcia**  
Divisão de Avaliação e Controle

**Juliana Rocha Alves**  
Chefe de Seção de Regulação de T.F.D.



**APRESENTAÇÃO**

O Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1.999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), normaliza a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.) no Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo que as despesas relativas ao deslocamento de usuários deste sistema possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS, observando o teto financeiro definido para cada município/estado.

O T.F.D. visa garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município, com base nos códigos da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS, conforme site:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

O artigo 5º da Portaria MS nº 055/1999 estabelece que as Secretarias de Estado da Saúde devam propor estratégias de gestão do T.F.D. de acordo com a realidade de cada região.

O presente manual define, portanto, a responsabilidade da Secretaria de Saúde e traça critérios de autorização, fluxos e rotinas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio dos usuários do SUS no município de Sorocaba-SP.

## 1 CONCEITO DE T.F.D.

O benefício de Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.) consiste em disponibilizar ajuda de custo para pacientes e acompanhantes, se necessário, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de deslocamento para outros municípios para fins de assistência ambulatorial ou hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade.

A referida ajuda de custo do T.F.D. é autorizada mediante indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS, desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema e esteja dentro dos critérios estabelecidos na Portaria MS nº 055/1999.

O T.F.D. não reembolsa os valores integrais das despesas dos pacientes, pois se baseia nos valores constantes na Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS, respeitando o teto de auxílio para cada modalidade de despesa.

## 2 DESPESAS ABRANGIDAS PELO T.F.D.

As despesas de viagens abrangidas pelo T.F.D. são as seguintes:

- Deslocamento com veículo próprio ou transporte público coletivo;
- Alimentação;
- Hospedagem.

### 2.1 Suplementação Orçamentária municipal

Para o pagamento com suplementação orçamentária municipal superior ao repasse, fica condicionada a avaliação socioeconômica que será realizada pelo profissional Assistente Social. Aos que não se adequarem para tal, receberão os valores referentes à SIGTAP.

### 2.2 Deslocamento com Veículo Próprio ou Transporte Público Coletivo

Nos casos de deslocamentos com veículos próprios ou transporte público coletivo, para efeito de ajuda de custo, é considerada a proporcionalidade da distância entre Sorocaba-SP e o município de destino a cada 50 quilômetros. A variabilidade de valor também está relacionada à autorização ou não de acompanhante, para o caso do transporte particular, será pago o auxílio para a distância e não para a quantidade de pessoas viajando.

Em síntese, o valor de ajuda de custo estará condicionado à distância do município de destino e à necessidade de acompanhante ou não, respeitando-se o teto de ajuda de

custo da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Não serão aceitos comprovantes de viagem com data anterior ou posterior à data da consulta, exame, procedimento médico, administração ou retirada de medicamentos.

Os comprovantes de viagem precisam também estar em alinhamento com os horários de início e término da consulta, exame, procedimento médico, administração ou retirada de medicamentos.

Se, por exemplo, o paciente colher exames no período da manhã e apresentar comprovantes de retorno de viagem do período noturno, sem quaisquer justificativas da unidade hospitalar, estes não serão aceitos para fins de comprovação de T.F.D..

### 2.3 Alimentação

O paciente e o acompanhante (mediante autorização prévia) terão direito a refeições no dia da viagem, condicionado ao período de deslocamento e ao teto definido na Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Se, por exemplo, a consulta ou exame for ao período matutino, o comprovante de alimentação precisa se restringir preferencialmente a este período.

Deverão ser apresentadas apenas notas ou cupons fiscais emitidos por meio eletrônico e com o CPF do paciente ou acompanhante. Comprovantes de alimentação preenchidos manualmente pelos estabelecimentos comerciais não são válidos para fins de comprovação de T.F.D..

No período de consumo, num determinado estabelecimento (matutino, vespertino ou noturno), deve ser apresentado apenas uma nota ou cupom fiscal do consumo total (paciente e acompanhante) emitido pelo local. Por isso, não pode haver mais de um comprovante fiscal emitido pelo mesmo estabelecimento comercial num mesmo período.

Serão considerados apenas alimentos para o consumo no percurso da viagem. Alimentos congelados e outros produtos que exigem preparo anterior ao consumo, não serão considerados como despesa de alimentação de T.F.D..

### 2.4 Hospedagem

As notas fiscais de hospedagens em hotéis ou pousadas serão aceitas somente quando houver indicação médica por escrito para que o paciente permaneça no município durante um período determinado.

Haverá variabilidade no valor de ajuda de custo na hospedagem dependendo do período de estada e caso o paciente necessite de acompanhante. O valor final estará sempre condicionado ao teto definido na Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Deverão ser apresentadas apenas notas fiscais emitidas por meio eletrônico e constar o CPF do paciente ou acompanhante. Comprovantes preenchidos manualmente pelos hotéis ou pousadas não são válidos para fins de comprovação de T.F.D..

O período entre check in e check out no hotel ou pousada deve estar totalmente de acordo com o período descrito no atestado ou declaração médica emitido pela unidade hospitalar.

## 3 DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO T.F.D.

Para realizar a solicitação de cadastro no T.F.D., o paciente deverá apresentar cópias simples dos documentos abaixo:

1. Documento de encaminhamento do SUS: papel timbrado ou relatório/laudo médico contendo a patologia e o diagnóstico, com data atual, CRM-SP, nome e assinatura do médico legível;
2. Declaração médica da necessidade de acompanhante (se necessário);
3. RG, CPF e Cartão do SUS do paciente e do acompanhante (se houver);
4. Dados bancários e cópia do CPF do favorecido;
5. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, gás, banco ou telefone) que deverá estar em nome do paciente/accompanhante ou do responsável legal.

O paciente e seu acompanhante deverão obrigatoriamente possuir cadastro em uma Unidade Básica de Saúde de Sorocaba-SP.

### 3.1 Acompanhante(s)

Conforme o artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999, será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado. A justificativa deverá ser inserida no Laudo Médico pelo médico assistente do paciente e será avaliada pela Comissão da Central de Regulação Municipal. Os acompanhantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e preferencialmente menores de 60 (sessenta) anos, documentados e capacitados física/mentalmente. O acompanhante deverá ser preferencialmente pessoa da família, maior de idade e responsável legal, devendo ser munícipe de Sorocaba-SP.

4

custo da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Não serão aceitos comprovantes de viagem com data anterior ou posterior à data da consulta, exame, procedimento médico, administração ou retirada de medicamentos.

Os comprovantes de viagem precisam também estar em alinhamento com os horários de início e término da consulta, exame, procedimento médico, administração ou retirada de medicamentos.

Se, por exemplo, o paciente colher exames no período da manhã e apresentar comprovantes de retorno de viagem do período noturno, sem quaisquer justificativas da unidade hospitalar, estes não serão aceitos para fins de comprovação de T.F.D..

### 2.3 Alimentação

O paciente e o acompanhante (mediante autorização prévia) terão direito a refeições no dia da viagem, condicionado ao período de deslocamento e ao teto definido na Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Se, por exemplo, a consulta ou exame for ao período matutino, o comprovante de alimentação precisa se restringir preferencialmente a este período.

Deverão ser apresentadas apenas notas ou cupons fiscais emitidos por meio eletrônico e com o CPF do paciente ou acompanhante. Comprovantes de alimentação preenchidos manualmente pelos estabelecimentos comerciais não são válidos para fins de comprovação de T.F.D..

No período de consumo, num determinado estabelecimento (matutino, vespertino ou noturno), deve ser apresentado apenas uma nota ou cupom fiscal do consumo total (paciente e acompanhante) emitido pelo local. Por isso, não pode haver mais de um comprovante fiscal emitido pelo mesmo estabelecimento comercial num mesmo período.

Serão considerados apenas alimentos para o consumo no percurso da viagem. Alimentos congelados e outros produtos que exigem preparo anterior ao consumo, não serão considerados como despesa de alimentação de T.F.D..

### 2.4 Hospedagem

As notas fiscais de hospedagens em hotéis ou pousadas serão aceitas somente quando houver indicação médica por escrito para que o paciente permaneça no município durante um período determinado.

Haverá variabilidade no valor de ajuda de custo na hospedagem dependendo do período de estada e caso o paciente necessite de acompanhante. O valor final estará sempre condicionado ao teto definido na Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS.

Gestantes, lactantes (exceto nos casos em que os pacientes são os próprios lactentes) e portadores de deficiência física ou mental, por dificuldades em auxiliar o paciente, não poderão ser acompanhantes de usuários do T.F.D..

O acompanhante deverá retornar à localidade de origem em casos de prolongada internação do paciente, salvo quando, a critério médico, a sua permanência for aconselhada.

O T.F.D. não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante que viaje por conta própria, durante o curso do tratamento.

Pacientes menores de idade só poderão viajar acompanhados por representante legal.

Os pacientes maiores de 60 (sessenta) anos poderão viajar com acompanhante, em conformidade com a legislação vigente (Portaria MS nº 280, de 07.04.1999) tendo direito a acompanhante durante o período de internação.

Nos casos em que um paciente estiver usufruindo o benefício do T.F.D. para tratamento próprio, o mesmo não poderá ser acompanhante de outro paciente em T.F.D..

### 3.2 Indicação de Conta Bancária

É de responsabilidade exclusiva do paciente ou responsável legal a indicação da conta bancária para a transferência da ajuda de custo do T.F.D., pois os dados bancários fornecidos poderão ser de terceiros, devendo ser acompanhados com o respectivo número de CPF do titular da conta.

Na data da solicitação de T.F.D. ou quando houver necessidade de atualização dos dados bancários, o paciente precisará assinar um documento de ciência com as informações da instituição financeira para ser juntado ao seu processo de autorização do T.F.D. (vide APÊNDICE III).

### 3.3 Regulação/Autorização

Considerando as rotinas do Tratamento Fora do Domicílio no SUS estabelecidas na Portaria MS nº 055/99, definiram-se os critérios para concessão do benefício no município de Sorocaba-SP:

- a) O T.F.D. será autorizado somente quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do próprio município;

5



- b) O município de tratamento deve estar, no mínimo, há 50 quilômetros de distância de Sorocaba e não pode fazer parte da Região Metropolitana de Sorocaba;
- c) Será concedido, exclusivamente, ao paciente atendido na rede pública (ambulatório e hospitalar) própria, conveniada ou contratada do SUS;
- d) A autorização está condicionada à garantia de atendimento via SUS no município de referência, com horário e data definidos previamente;
- e) A autorização para o T.F.D. contempla o pagamento dos deslocamentos (ida e volta) e ajuda de custo ao usuário e acompanhante (quando indicado pelo médico assistente), de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e com base nos valores da Tabela SIGTAP;
- f) A presença do acompanhante em T.F.D. só é justificada em caso do paciente encontrar-se em condições clínicas que o impossibilitem de se deslocar desacompanhado. Tal justificativa deve ser apontada expressamente pelo médico assistente do paciente em sua solicitação, exceto para menores de idade e maiores de 60 anos;
- g) O T.F.D. não se responsabilizará pelo atendimento e despesas decorrentes quando não houver autorização prévia;
- h) Os tratamentos considerados de caráter experimental, não reconhecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as doenças crônico-degenerativas e inflamatórias sem especificidade terapêutica, não fazem parte do protocolo de abrangência do T.F.D.;
- i) O T.F.D. em outro estado não é responsabilidade do município de Sorocaba-SP, cuja abrangência limita-se ao território municipal.

### 3.4 Comissão da Central de Regulação Municipal

A Comissão da Central de Regulação Municipal é composta por uma equipe multiprofissional de saúde, sendo responsável pela análise técnica das solicitações de T.F.D..

Esta comissão pode autorizar, indeferir ou solicitar informações complementares ao médico assistente (médico do paciente), bem como solicitar parecer ou avaliação do paciente em outras Unidades que dispõem dos serviços no município.

6



diferente da autorizada inicialmente, seja na mesma unidade hospitalar ou em outra, é necessário uma nova avaliação por parte da Comissão da Central de Regulação Municipal. Neste caso, o paciente deve apresentar o documento de encaminhamento médico ao T.F.D. para que seja realizada a análise do novo encaminhamento.

### 6 ÓBITO

Caso o paciente venha a óbito, durante seu tratamento fora do domicílio previamente cadastrado e autorizado pela comissão avaliadora, este terá assistência mediante a comprovação com avaliação social, o traslado do corpo pago pelo programa TFD e demais providências conforme lei 4.595 de 2 setembro de 1994 e lei 11.696 de 9 de abril de 2018.

### 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações não previstas na normatização do presente manual serão avaliadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por equipe técnico/administrativa e/ou Comissão da Central de Regulação Municipal para concessão do benefício.



### 3.5 Solicitações Indeferidas

As solicitações de T.F.D. indeferidas serão devolvidas ao paciente para ciência e a fim de que providencie outros documentos caso seja necessário.

### 4 COMPROVAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM

Para recebimento do crédito bancário do auxílio de custo, o paciente deverá entregar no T.F.D., preferencialmente em até 10 dias e no máximo de 30 dias, a contar do retorno de viagem, os seguintes documentos:

1. Declaração ou Atestado de Comparecimento, com data, em papel timbrado do serviço de atendimento em nome do paciente e do acompanhante (se houver);
2. Passagens rodoviárias ou recibos de todos os pedágios (ida e volta);
3. Cupons ou notas fiscais de alimentação emitidos por meio eletrônico com o descritivo de cada alimento consumido e seu respectivo valor e CPF do paciente ou do acompanhante;
4. Nota fiscal da hospedagem (se houver) emitida por meio eletrônico

com o CPF do paciente ou acompanhante.

Não serão aceitas cópias desses documentos e nem envio por meio eletrônico.

Estando os comprovantes de despesas dentro dos parâmetros acima relacionados, o paciente receberá um protocolo de comprovação de entrega constando o valor que receberá de ajuda de custo (vide APÊNDICE IV).

### 5 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL

O processo de T.F.D. terá validade de 01 (um) ano para atendimento dentro da mesma patologia, considerando a data do laudo médico como referência. Após esse período, se o paciente permanecer em tratamento fora do domicílio, o médico assistente deverá emitir um novo laudo para continuidade do benefício do T.F.D..

Além disso, o paciente e acompanhante (se houver) precisam apresentar comprovantes de residências atualizados.

O pedido de T.F.D. deve permanecer o mesmo, devendo ser mantido o ano de abertura do processo e o ano de renovação.

Havendo necessidade de avaliação ou consulta com profissional de especialidade



### 8 REFERÊNCIAS

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DO T.F.D. - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, São Paulo, Dezembro/2009. [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/manual-do-tratamento-fora-do-domicilio-T.F.D./manual\\_T.F.D.\\_2009\\_aprovado\\_na\\_ct.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/manual-do-tratamento-fora-do-domicilio-T.F.D./manual_T.F.D._2009_aprovado_na_ct.pdf) Acesso em 03/07/2020

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055\\_24\\_02\\_1999.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055_24_02_1999.html) Acesso em 14/07/2020

Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS <http://siglap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Acesso em 23/07/2020



APÊNDICE I – Solicitação de Cadastro no T.F.D.



Sorocaba, 00/00/00

Ofício SES/T.F.D. nº 000 - Autoriz.

À Central de Regulação do Município

Ref.: SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO T.F.D.

Em conformidade com a Portaria SAS nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, seguem abaixo os dados do(a) munícipe e documentos anexos para fins de cadastramento no programa de Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D.):

Nome do(a) Paciente CPF SIS

Data de Nasc. Idade Cartão SUS Sexo Fem Masc

Telefone(s)

Logradouro nº Bairro Município

Nomes do(a)s Acompanhantes SIS Parentesco DN Idade

Município de Dest. Hospital de Referência Especialidade(s) Solicitada(s)

Há necessidade de acompanhante(s)? Sim Não

Existe possibilidade de tratamento em nosso município? Sim Não

Observações

Deferido Indeferido

PACIENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS E SUPERIOR A 60 ANOS, POSSUEM DIREITO A ACOMPANHANTE AMPARADO POR LEI (Lei nº 8.069/90 e Lei nº 10.741/03)

Profissional Autorizador Assinatura e Carimbo

APÊNDICE III – Autorização de Crédito Bancário



Sorocaba, 00/00/00

AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO

Eu, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, ao submeter as documentações comprobatórias à análise e aprovação do setor responsável, autorizo crédito bancário referente ao auxílio de custo do setor de Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D.) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba na conta bancária cujos dados seguem abaixo:

Nome do Titular da Conta CPF Banco Agência Conta nº Corrente Poupança

Nome Completo do(a) Paciente Assinatura

APÊNDICE II – Termo de Ciência T.F.D.



TERMO DE CIÊNCIA – T.F.D.

Eu, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº declaro estar ciente de que o auxílio de custo do T.F.D. é exclusivo para tratamentos realizados pelo SUS e ter sido orientado(a) da obrigatoriedade da entrega dos comprovantes de viagem (listados abaixo) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o deslocamento para tratamento de saúde.

- 1. Declaração de Comparecimento, com data, em papel timbrado, do serviço de atendimento em nome do paciente e do acompanhante;
2. Passagens rodoviárias ou recibos de todos os pedágios (ida e volta);
3. Notas fiscais de alimentação (com o descritivo de cada alimento consumido) – NÃO PODE SER MANUSCRITA e deve constar o CPF do paciente ou do acompanhante;
4. Nota fiscal da hospedagem (necessário carta de autorização médica, conforme Manual de Normalização TFD) – NÃO PODE SER MANUSCRITA e deve constar os dados do paciente ou do acompanhante;
5. Os horários nas notas devem ser condizentes ao horário descrito na declaração de comparecimento;
IMPORTANTE: Todos os comprovantes precisam ser originais e sem rasuras.

Fui comunicado(a) de que...

Os acompanhantes, QUANDO AUTORIZADOS, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e preferencialmente menor de 60 (sessenta) anos, documentados e capacitados física/mentalmente. O acompanhante deverá ser preferencialmente pessoa da família, maior de idade e responsável legal, devendo ser munícipe de Sorocaba-SP e possuir cadastro em uma Unidade Básica de Saúde. O T.F.D. não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante que viaje por conta própria (sem autorização prévia) durante o curso do tratamento.

Recebi orientações de que...

Este cadastro terá validade de 01 (um) ano para atendimento dentro da mesma patologia, a contar da data de hoje. Após esse período, se o paciente permanecer em tratamento fora do domicílio, o médico deverá emitir um novo laudo para continuidade do benefício do T.F.D.

Assinatura do paciente

APÊNDICE IV – Protocolo de Entrega dos Comprovantes de Viagem – T.F.D.

Protocolo de Entrega dos Comprovantes de Viagem - T.F.D. VALOR MÁX. DO BENEFÍCIO OBSERVAÇÃO Nome do(a) Paciente Valor Viagem por Pessoa Valor Alimentação Individual Roteiro Individual Bairro Parcial Integral Comprovantes entregues em: Referente viagem de Recebido por: R: Moreira Cassat, 398 Fone: (15) 3238-2795 E-mail: regula.tfd@sorocaba.sp.gov.br Segunda à Sexta, das 08h às 13h e das 14h às 16h

A cada 12 (doze) meses apresente cópias do laudo ou relatório médico e do comprovante de residência para continuidade do auxílio.

## LEIS

## JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-32/2023  
Processo nº 18.479/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que Institui o Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de Sorocaba.

Tal projeto tem por finalidade a avaliação dos municípios e adequação da Lei, ajustando pendências tais como, pagar para 2 (dois) municípios valores de pedágio, sendo que o carro é único, ou ainda, ter diferença de valor para São Paulo (se município for de ônibus ou carro).

Cumprе salientar que o intuito maior na revisão dos valores, é buscar a equidade, poder oferecer mais aqueles que não possuem tanto recurso.

Por oportuno, cabe destacar que o Município não possui Lei específica que trata o assunto, o que dificulta a tomada de decisões dos setores competentes.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 15.952/2023)

LEI Nº 12.835, DE 3 DE JULHO DE 2023.

**(Institui como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Academia Sorocabana de Letras, e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 133/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Academia Sorocabana de Letras.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER  
Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA:

Falar da Academia Sorocabana de Letras, sem antes enaltecer os grandes defensores da liberdade e educação seria, no mínimo, deselegante, pois nossa Terra Rasgada sempre priorizou o conhecimento.

Fundada por desbravadores, Sorocaba já foi chamada de “Berço da Educação na Manchester Paulista”. Tal título nos incentiva a investir em cultura e educação, bem como mantê-la no alto padrão do conhecimento.

Devemos a alguns visionários, homens e mulheres que, desde a fundação da Vila por Baltazar Fernandes, até os dias atuais, de alguma forma promoveram ou promovem Sorocaba como esteio no cultivo do saber.

E assim foi com o Gabinete de Leitura Sorocabano há mais de 150 anos; Loja Maçônica Perseverança III e sua escola noturna de alfabetização para adultos; a Igreja Católica com seus colégios seculares na cidade, tudo em prol da educação e cultura.

Foi também de um representante da Igreja Católica, Monsenhor Luiz Castanho de Almeida, o “Aluísio de Almeida” uma enorme contribuição para a cultura quando, em 1954, fundou o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.

As iniciativas culturais foram constantes e, em 26 de maio de 1979, o ilustre professor das ciências jurídicas, Dr. José Aleixo Irmão, funda a ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS, nas dependências do singular Ipanema Clube, na Rua Sete de Setembro, 700, ao lado de outros precursores do saber como Camilo Júlio Filho; Ivan Alberto de Albuquerque Doretto; Benedicto Cleto; Alcides Barbosa Nicéas; José Maria Tomazela; Mário Cândido de Oliveira Gomes; Benedito Walter Marinho Martins; Adolfo Frioli; Armando Oliveira Lima; Hélio Rosa Baldy; Paulo Fernando Nóbrega Tortello; Adilson César e Geraldo Bonadio.

Com esta gama de intelectuais de alto valor, nossa Academia Sorocabana de Letras foi inserida na sociedade. Neste ano de 2023 completa 44 anos de existência, com uma história de atuação firme na defesa da cultura de Sorocaba, da região e também do Brasil.

Seu Estatuto, prevê que: a “Academia Sorocabana de Letras, sociedade civil fundada em 26 de maio de 1979, sem finalidade econômica ou comercial, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus membros, sem distinção de credo religioso ou político, cor e sexo, tem por fim a cultura da língua, assim como da literatura nacional.”.

É governada pela Assembleia Geral dos membros efetivos, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, ambos com mandato bienal, cujos integrantes, a exemplo dos demais associados de todas as categorias, nada recebem pelo desempenho de suas funções. Acha-se inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.817.139/0001-09 e é considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 2.243, de 30 de novembro de 1983.

Realiza reuniões mensais, para apresentação de trabalhos sobre artes, letras e ciências humanas, por parte de seus associados, convidados e visitantes.

Nessas quatro décadas de existência, muitos cidadãos apaixonados pela literatura e artes presidiram a Academia. A cada gestão, atividades culturais foram desenvolvidas, lançadas, comemoradas, sessões solenes realizadas, lançamentos de livros e revistas, distribuição de diplomas de agradecimentos, reconhecimentos, méritos e incentivos aos defensores do conhecimento, enfim, um carrossel de atividades culturais.

Uma grande conquista, foi a sede própria, onde os acadêmicos realizavam reuniões, que agregavam e construíam cada vez mais pontes entre o conhecimento, a língua e a cultura.

Essa sede se encontra na Rua Comendador Oeterer, 737, Vila Carvalho – Além Linha. Neste local, reuniões mensais foram realizadas conforme as exigências estatutárias. Após o encerramento de cada reunião, em acomodação anexa à sala principal, havia o momento da confraternização e também de mais leituras e expansão do saber.

Por esse motivo, o local recebeu o nome de “ANEXA” onde os acadêmicos continuavam a promoção da cultura e de nossa língua portuguesa, sempre pautadas pela literatura nacional.

Já os trabalhos desenvolvidos nesses 44 anos, alcançaram projetos culturais em diversas formas, com vários parceiros, inclusive, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Educação e Cultura ou por meio da Secretaria de Cultura.

Desde José Aleixo Irmão, Armando Oliveira Lima e Jorge Narciso de Matos, projetos foram desenvolvidos como a “Bibliografia Sorocabana”, numa parceria do Centro de Estudos Regionais de Sorocaba, departamento interno da Academia, com o Núcleo de Documentação, Pesquisa e Memória da Fundação Dom Aguirre e o Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Ubaldo do Amaral, no intuito de promover o levantamento bibliográfico das produções literárias e científicas dos autores sorocabanos e não sorocabanos mas que residem em nossa cidade.

Além dessa iniciativa, o então presidente Jorge Narciso de Matos, deu continuidade às atividades de Cooperação Técnico-Culturais entre a Academia e a UNISO.

Com o advento do Novo Código Civil, em 2002, na gestão de Sérgio Coelho de Oliveira, ao lado de Ana Maria Souza e Mendes e diretoria, foi regularizado o Estatuto Social da ASL e, desta forma, a entidade encontra-se em conformidade com a legislação civil brasileira.

Foi também na gestão de Sérgio Coelho de Oliveira que aconteceu, com os demais acadêmicos, a participação da ASL na Comissão Julgadora do Prêmio Brasil “500 anos da língua portuguesa”.

Em 2009, a Academia realizou o 1º Seminário Internacional de Literatura junto da III EXPO LITERÁRIA, projeto desenvolvido junto às Secretarias Municipais de Cultura e Educação, nas dependências da Biblioteca Municipal Jorge Guilherme Senger, com o foco em expor e desenvolver a ideia de Sorocaba como a “Terra tatuada de sonhos”. Foram colaboradores Geraldo Bonadio, Nancy Ridell Kaplan, Adalberto Nascimento, Juliana Simonetti, Maria Virgínia Frota Guariglia, Miriam Cris Carlos e professora Myrna Ely Atalla Senise da Silva.

Neste mesmo ano, celebrava-se 30 anos de sua fundação, que foi comemorada e homenageada pela Câmara Municipal, como resultado do requerimento apresentado pelo Vereador José Francisco Martinez. O presidente à época, professor e jornalista Geraldo Bonadio, fez a apresentação da ASL e de sua trajetória como entidade cultural, com pequeno trecho destacado abaixo:

“A academia foi criada a partir do trabalho da comissão formada, à época, por José Aleixo Irmão, Alcides Niceas, Benedito Cleto e Ivan Alberto Albuquerque Doretto. O grupo definiu a forma de atuação e deliberou, depois de várias reuniões, que seriam 40 as cadeiras do novo espaço. A instalação propriamente dita aconteceu a 2 de julho de 1979. A primeira diretoria contou, na presidência, com José Aleixo Irmão, Camilo Júlio Filho, como vice, Benedito Cleto e Ivan Doretto (secretários), Alcides Niceas e José Maria Tomazella (tesoureiros). O Conselho era formado por Adolfo Frioli, Benedito Walter Marinho Martins, Mário Cândido de Oliveira Gomes. Além deles, foram empossados como acadêmicos Adilson Cezar, Geraldo Bonadio, Armando de Oliveira Lima, Hélio Rosa Baldy e Paulo Tortello. Os primeiros patronos escolhidos pelos titulares da cadeira foram Euclides da Cunha, Olavo Bilac, Guimarães Rosa, Varhagen, Ruy Barbosa, Castro Alves, Martins Fontes, Antonio Francisco Gaspar, Paulo Setúbal, Graciliano Ramos, Monteiro Lobato, Machado de Assis e Ascenso Ferreira. As primeiras reuniões da Academia ocorreram nos salões do Ipanema Clube. Em seguida, passaram a ser realizadas na sala da Congregação da Faculdade de Direito de Sorocaba. Só numa terceira etapa, a sede foi transferida para o prédio da Biblioteca Operária, na rua Major João Elias (atual endereço). No decorrer de três décadas, a Academia Sorocabana de Letras editou quatro números da revista com artigos, resenhas e textos de seus integrantes.”

Em 13 de julho de 2009 foi publicada a Lei Municipal nº 8.808, onde se denominava a praça Carlos Drummond de Andrade, que aconteceu a partir da iniciativa do nosso sócio honorário Vereador Paulo Francisco Mendes.

Art. 1º Fica denominada “Carlos Drummond de Andrade” a praça localizada na rotatória existente na Avenida São Paulo, na altura do cruzamento dessa via pública com o córrego do Jardim Piratininga, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Emérito Poeta Brasileiro 1902-1987”.

## LEIS

No ano de 2011, a Academia Sorocabana de Letras promoveu a Semana Literária Carlos Drummond de Andrade nas dependências da Biblioteca Municipal Infantil Renato Sêneca de Sá Fleury, trazendo para o público palestras, exposições e discussões literárias. A exposição aconteceu na Casa 52, espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e coordenado pela professora Myrna Ely Atalla Senise da Silva. Neste projeto colaboraram os seguintes acadêmicos: Nelson Fonseca Neto, Maria Virgínia Frota Guariglia, Nancy Ridell Kaplan e Geraldo Bonadio.

Já em 2016, houve a celebração dos 100 anos de nascimento do escritor Benedito Cleto, apresentando a vida e obra deste que foi escritor, professor, compositor e pesquisador do folclore sorocabano. Inclusive, é de sua autoria a letra do Hino Oficial de Sorocaba, enquanto a composição musical ficou por conta da Profª Ruth Camargo Fernandes. A música e composição foram aprovadas, e Sorocaba ganhou, a partir de 1975, o seu Hino Oficial Municipal promulgado pelo Decreto Municipal nº 2.823, de 31 de dezembro de 1976, sob a égide do Prefeito Armando Pannunzio.

*“DECRETO Nº 2.823, de 31 de dezembro de 1976. Oficializa o Hino a Sorocaba.*

*O canto como forma de exteriorização de sentimentos sempre levou os poetas a exalar, em seus versos, os valores e a grandeza de sua terra. Confirmando a importância de um Hino Oficial de Sorocaba, o saudoso Prefeito Dr. Armando Pannunzio, autor do Decreto que o instituiu, assim expressou: “Dotar o Município de um Hino Oficial é tão importante como conferir-lhe um brasão de armas ou de uma bandeira”. Até então, 03 de agosto de 1975, Sorocaba não possuía um Hino Oficial, apesar de algumas tentativas nesse sentido. A partir daí, até hoje, transcorreu toda a História do Hino. Exatamente naquele dia, 03/08/1975, após convite formulado pelo então Prefeito Dr. Armando Pannunzio, o ilustre Prof. Benedito Cleto apresentou uma “sugestão de letra”, a qual foi recebida com gratidão e aplausos. O Prof. Benedito Cleto, por sua vez, solicitou à Profª. Ruth Camargo Fernandes que compusesse a música para sua poesia, o que foi feito. Com apenas doze dias de letra e música compostos, o Hino foi cantado pela primeira vez no dia 15 de agosto de 1975, defronte ao busto de Baltazar Fernandes, pelas crianças do Instituto Matheus Maylasky, onde lecionava a autora da música, que o regeu. O mesmo ocorreu pela segunda vez, em 15 de agosto de 1976, naquele local. Ao contrário do que se possa pensar, o “Hino de Sorocaba”, antes de oficializado, foi cantado inúmeras vezes, sob regência da Profª. Ruth Camargo Fernandes, no “I.E.M.M.”, com seu Coral Infantil, Normalistas da Escola Municipal de 1º e 2º graus “Dr. Getúlio Vargas”, Escola Industrial “Dr. Fernando Prestes” e várias escolas estaduais, não só sob sua regência como também de muitas outras, destacando-se a Maestrina Martha Faustini Egg e Professoras Rosemary de Melo M. Pereira e Benedita Figueiredo, as duas últimas de saudosa memória, prestando inesquecível colaboração como forma de divulgação do mesmo. Enquanto as apresentações do Hino eram feitas até 1976, aguardava-se pela sua oficialização, que foi objeto do Decreto nº. 2.823, de 31 de dezembro de 1976, pelo então Prefeito Dr. Armando Pannunzio. A partir de 1978, passou a ser cantado também pelo Coral “Prof. Norberto Amaral Bastos”, organizado naquele ano pela Profª. Ruth Camargo Fernandes. Este Coral sempre levou o Hino a comemorações especiais e festas da cidade; Corporações Musicais do 7º B.C. e Carlos Gomes, executaram o Hino. O maestro Américo Mincarelli, da Polícia Militar do Estado de São Paulo é o autor do arranjo para Banda e Maestro José Carlos Siqueira autor do arranjo para Orquestra. Em 1990, era fundado o Coral Telesp de Sorocaba e sua Regente fundadora, Ruth Camargo Fernandes, também cantou até outubro de 1997, o Hino Oficial de Sorocaba. A partir dessa data e até o presente momento, esse mesmo Coral, com os mesmos elementos, acrescidos de outros e com a*

*mesma Regente, agora sob a denominação de Coral “Art Vocal”, continua entoando em várias ocasiões e momentos importantes o Hino Oficial de Sorocaba. Sempre com o apoio de todos os Prefeitos, da Câmara Municipal, de Entidades Culturais, o Hino continua a ser cantado e tocado, principalmente pela Banda do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”*

Em 2019, ocorreu uma exposição dedicada ao escritor Armando de Oliveira Lima, pois este também atuou no projeto “Semana das Liberdades”. Ainda em 2019, na presidência de Geraldo Bonadio e com o apoio da acadêmica Dra. Maria Aparecida Almeida Dias de Souza, deu-se início o processo de regularização documental da sede própria, com o zelo e esmero do nobre advogado Dr. Luiz Antonio Orsi. Esse foi um grande avanço para a Academia Sorocabana de Letras.

Quando se findou o processo, muito bem sucedido, houve uma homenagem presidida pelo Vice-Presidente da entidade, professor e pesquisador José Rubens Incao, membro da cadeira nº 40 (Cecília Meirelles), nas dependências da FUNDEC, momento em que o homenageado Dr. Luiz Antonio Orsi recebeu o Diploma de Sócio Honorário pelo feito realizado em prol da Academia.

Aos 41 anos de existência, no ano de 2020, a Academia continuou sua trajetória desafiadora, ao dar continuidade à organização de sua entidade, colocando em ordem as questões notariais, bem como junto da Receita Federal; pois nem tudo foram louros a se colher, mas os momentos amargos sempre foram sinais de que a ASL tinha total capacidade para enfrentar os respectivos desafios.

E por isso, inicia-se em 2020, sob a presidência do professor Geraldo Bonadio, a renovação e inclusão de novos sócios. Comunica-se o desligamento de ilustres acadêmicas como Maria Virgínia Frota Guariglia e Myrna Ely Atalla Senise da Silva; e são trazidos para a Academia os novos acadêmicos Antonio Luiz Pontes, Monalisa Cavalcanti Bueno de Lacerda e Carlos Antonio Santos Araújo.

Mesmo com a pandemia, a Academia não parou. Adaptou-se aos moldes das mídias digitais para continuar suas reuniões mensais em modo **online**, tornando-se a primeira entidade cultural da região a tomar tal atitude e com isso, continuar com sua contribuição para a cultura.

No mesmo ano, 2020, dois livros são lançados pela ASL, “Tropeirismo e Folclore”, de Benedito Cleto e “Beneclito – Causo do Leôncio e outros causos”, com pesquisa, edição e ilustrações de Luiz Fernando Gomes, sócio correspondente.

A Academia Sorocabana de Letras desempenhou, nessas 4 décadas, seu papel como um ativo centro de pesquisa e produção editorial, publicando livros e plaquetas de interesse para a cultura regional, distribuídos gratuitamente às bibliotecas de universidades e instituições isoladas de ensino superior do Brasil, Academias de Letras, Institutos Históricos, Associações de Imprensa, Bibliotecas Públicas Regionais, Nacionais e à representação da Biblioteca do Congresso Norte-Americano no Brasil.

A Academia sempre participou junto do Poder Público Municipal em órgãos colegiados de natureza cultural, nas Comissões Julgadoras do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura e do Concurso Jornalístico e Publicitário e, quando solicitada, na organização de cursos e seminários ligados à Semana do Tropeiro.

Citar o tropeiro, traz à lembrança, nossa querida historiadora Vera Ravagnani Job, pioneira em projetos para a Semana do Tropeiro, que por diversas vezes coordenou e trabalhou, sempre arduamente, para que tal tema não se tornasse mais uma saudade em nossa cidade, que é referência do Tropeirismo para os paulistas, para os Estados do Sul e Sudeste, rica história brasileira.

Ainda sobre o Tropeirismo, vale destacar as figuras notáveis de especiais pesquisadores, entre sócios efetivos, eméritos, correspondentes, que se aprofundam no tema e não o deixam cair no esquecimento, como Geraldo Bonadio, Sérgio Coelho de Oliveira, Nilo Bairros de Brum, Valter Fraga Nunes, Linara Cristina dos Santos, Lucila M. Sgarbi Santos, Carlos Roberto Solera, José Osmir Fiorelli, Marco Aurélio Angeli, Lia Carolina Prado Alves Mariotto, Michael Winetzki, Hermelio Arruda de Moraes, Amelia Podolan Flugel, Wendel Xavier de Souza, Vera Lucia Maciel Barroso, Luiz Antonio Alves, Rossano Viero Cavalari, Sandra Maria Schmith Alves, Henrique Paulo Shimidlin, Geraldo Barfkenecht, Maris Stella Schiavo, Eleni Cássia Vieira, Silvestre Alves Gomes, José La Pastina Filho, entre outros, que oferecem à Academia Sorocabana de Letras a oportunidade de ser o repositório de tamanho conhecimento, talvez o maior do Brasil.

Quarenta e quatro anos de vida não são quatro minutos e nem segundos. Por isso, seria injusto não destacar alguns ícones de nossa entidade como professores; médicos, advogados, engenheiros; administradores e demais profissões que, em seus perfis profissionais, devotaram e devotam seu tempo para a Academia Sorocabana de Letras, além dos já citados: Bernardino Antonio Francisco, Cleide Riva Campelo, Eloisa Gonçalves Lopes, Eurydes Bertonio, Irani Alves de Genaro, Jairo Valio, João Batista Alvarenga, João Dias de Souza Filho, José Monteiro Salazar, Lourival Maffei, Mário Barboza de Matos, Milton Marinho Martins, Neide Baddini Mantovani, Otto Wey Netto, Sheila Katzer Bovo, Sônia Aparecida Oliveira Cano, Zeila Fátima Pereira Giangiácomo, Edgard Steffen, Luciano Bonatti Regalado, Gilberto Fernando Tenor, Mirian de Oliveira Galvão Zacarelli, José Carlos Fineis, Rodrigo Gomes Monteiro, Nilo Bairros de Brum, Marcos José Rogick Vieira, Silvana Sarti Silva, Osório T. Moraes, Wladimir dos Santos, Laércio de Carvalho Ribeiro, Vinício Stein Campos, Porphirio Rogick Vieira, Celso Ribeiro, Dom José Melhado Campos, Antonio Rangel Bandeira, Celso Vitorio de Toledo, Ulderico Amêndola, Ruy Afonso da Costa Nunes, Basílio da Costa Daemon, Abel Cardoso Junior, Benedito Maciel de Oliveira Filho, Landa Lopes, Vitor Cioffi de Luca, Vicente Caputti Sobrinho, Arthur Fonseca, Maria José dos Reis Cardoso, Pedro Brasil Bandechi, Roberto Gil Camargo, Débora Bellentani de Oliveira, Werner Rotschild, Jorge Melchíades Carvalho Filho, Alvaro Viotti Vieira, José Desidério, Fabio Alex Theodoro de Moraes, Salvador Mor de Lima, Vanessa Aparecida Marconato Negrão, Sérgio Diniz da Costa, Ruy Silva Santos, Paulo Celso da Silva, Ricardo Dias Neto, Dorothy Janson Moretti, Lydia Prado de Souza, Christian Pereira, Claudio Maffei, Gesiel Theodoro da Silva Junior, João Carlos Vicente Ferreira, João Líbero Rosa Marques, José Carlos Correa Leite, Maria Cristina Siqueira, Paulo Betti, Pedro Camargo, Vera Lucia Maciel Barroso.

Por fim, uma lembrança especial do maior presidente, em números de eleições, que a entidade já teve. Somados, foram mais de 16 anos à frente da Academia. Estamos tratando do professor Geraldo Bonadio. Servo devotado da cultura sorocabana, que não se deixou esmorecer pelos problemas que surgiram afetando a entidade, mas arregaçou as mangas e lutou, como luta até hoje, pelo zelo à cultura de Sorocaba e do Brasil.

Ao novo presidente, Antonio Luiz Pontes, caberá honrar seus antecessores, introduzir inovações pertinentes para nossa entidade, preservar a história de Sorocaba e região, principalmente, sobre o tema “Tropeirismo”, um dos mais importantes na formação de nossa identidade cultural. E, nessa senda, que o atual presidente Dr. Pontes construiu junto com o advogado Dr. Lucas Gandolfe, através do nosso gabinete, o presente projeto de lei, como uma importante medida que certamente marcará a História da Academia Sorocabana de Letras.

Finalmente, realizar eventos culturais e artísticos que atraíam o interesse da população mais jovem, despertando interesse pela literatura, artes, sem nunca abrir mão da excelência e do zelo pelos valores cultuados e defendidos pela Academia Sorocabana de Letras.

#### HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA AOS 30 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS



# LEIS



## LEIS



## Academia Sorocabana de Letras (Convocação para Reunião de Outubro)



Academia Sorocabana de Letras  
Fundada em 29 de maio de 1979  
Considerada de Utilidade Pública (Lei Municipal nº 2.243/83)  
CNPJ 50.817.139/0001-09  
Rua Comendador Odegar, 737 Vila Carvalho  
13090-070 Sorocaba SP

Nossa reunião de outubro será realizada neste sábado, dia 31, às 10 horas, na Praça Carlos Drummond de Andrade, coincidindo com a solenidade em que a Prefeitura de Sorocaba ali inaugura o marco que assim a denomina.

A presença da Academia traduz o agradecimento da entidade à iniciativa de nosso Sócio Honorário, Vereador Paulo Francisco Mendes que, por solicitação desta entidade, apresentou à Câmara o Projeto de Lei 195/2009, e ao Prefeito Vitor Lippi promulgou a Lei nº 8.808, de 13 de julho do corrente ano, dando àquela logradouro o nome de um dos maiores poetas da Língua Portuguesa.

Será uma honra contar com sua presença e, com antecipados agradecimentos, valho-me do ensejo para apresentar-lhe cordiais

Saudações Acadêmicas!

LEI Nº 8.808, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 195/2009 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

(https://focas.uniso.br) SAMPLE PAGE (HTTPS://FOCAS.UNISO.BR/INDEX.PHP/SAMPLE-PAGE) WATCH ONLI

Home (https://focas.uniso.br/) / 2011 (https://focas.uniso.br/index.php/2011/) / outubro (https://focas.uniso.br/index.php/2011/10/) / 21 (https://focas.uniso.br/index.php/2011/10/21/)

Academia Sorocabana de Letras inaugura sede com Semana Literária (https://focas.uniso.br/index.php/2011/10/21/academia-sorocabana-de-letras-inaugura-sede-com-semana-literaria/)

UNICATEGORIED (HTTPS://FOCAS.UNISO.BR/INDEX.PHP/CATEGORIED)

## Academia Sorocabana de Letras inaugura sede com Semana Literária

f focas (https://focas.uniso.br/index.php/outubro/focas) - © 21 de outubro de 2011 - 6 min read



(http://4.bp.blogspot.com/-WTpl-

p6rjY0/TqHTpW1zks/AAAAAAAAAAQ/zRmL8gNL\_sA/s1600/Livros.jpg)

A Semana Literária Carlos Drummond de Andrade, que acontece de 25 a 31 de outubro, na Casa 52, traz palestras, exposições e discussões aos participantes. Os eventos, gratuitos, marcam a inauguração da sede da Academia Sorocabana de Letras (ASL), espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e coordenado pela professora Myrta Ely Atalia Senise da Silva. De 25 a 28 de outubro, das 9h às 10h30, haverá uma visita monitorada à casa, com mostras de Cecília Meirelles, Quixote de Cervantes, Celso Portinari e Carlos Drummond de Andrade, além de leitura de poemas, contos e crônicas. Nos mesmos dias, das 17h às 18h30, será realizado um Happy Hour. No dia 25, às 14h, os professores Nelson Fonseca Neto e Myrta Atalia Senise ministrarão a palestra "Língua Portuguesa: Somos Gatos". Às 19h, as atividades prosseguem com a palestra "Agordade na Poesia em Língua Portuguesa: alguns casos", com o literato E.M. de Melo e Castro e apresentação da professora Maria Virgínia Frota Guariglia. No dia 26, às 14h, o público está convidado a participar de uma discussão sobre a obra de Monteiro Lobato. Às 19h, a professora Nancy Kaplan ministrará a palestra "Deixai toda a esperança vós que entraís", que trata da obra Divina Comédia, de Dante Alighieri. No dia 27, às 14h, o professor Paulo Schettino ministrará um workshop que alterna palestras e filmes, sobre a obra "A História Imortal", livro de Karen Blixen e sua versão cinematográfica dirigida por Orson Welles. Às 19h, uma palestra sobre o livro "Poemas



## ESCRITOR E HISTORIADOR SERÁ HOMENAGEADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Home > Notícias > Notícia

27/06/2014 16h57

A iniciativa é do vereador Luis Santos (Pros), que ressalta a importância de Geraldo Bonadio, também professor e jornalista, para a cultura sorocabana

O jornalista, escritor, professor e historiador Geraldo Bonadio será homenageado pela Câmara Municipal de Sorocaba com a Comenda Referencial de Ética e Cidadania. A iniciativa é do vereador Luis Santos (Pros) e a comenda será entregue em sessão solene a ser realizada na segunda-feira, 30, às 19h30, durante as celebrações da Semana do Tropicismo.



"O homenageado é um grande pesquisador, com vários trabalhos publicados e relevantes serviços prestados à cultura sorocabana. A militância de Geraldo Bonadio na imprensa, nas universidades e nas instituições culturais é respeitada por todos aqueles que reconhecem a importância da cultura no desenvolvimento da sociedade", justifica Luis Santos, o autor da homenagem.

Geraldo Bonadio iniciou sua vida de comunicador em 1959, na Rádio Cacique AM, onde exerceu as funções de locutor, produtor e redator. De 1962 a 1965, trabalhou no Diário de Sorocaba e, em seguida, foi contratado pelo jornal Cruzeiro do Sul, onde trabalhou de 1965 a 2006. Foi redator de notícias e editoriais e manteve durante 18 anos a coluna "Reflexão".

## Livro sobre a Estrada de Ferro Sorocabana será lançado na 'Casa 52'

Por: Mariana Campos - macampos@sorocaba.sp.gov.br quarta-feira, 29 de julho de 2015 - 17h23



Nesta sexta-feira (31), às 19h, será lançado o livro "Sorocabana – União e Luta: uma estrada de ferro no coração do Brasil", do escritor Antonio Pedroso Junior. O evento é aberto ao público e será realizado na Casa 52, no Jardim Maylasky.

Promovido pela Associação Movimento de Preservação Ferroviária do Trecho Sorocabana (MPF-Sorocabana) e a Academia Sorocabana de Letras (ASL), com apoio da Secretaria da Cultura (Secult), o lançamento do livro ocorre em comemoração aos 140 anos da Estrada de Ferro Sorocabana.

Antonio Pedroso Junior é natural de Bauru e radicado em Sorocaba. Sua obra trata da união dos ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana (EFS) e a perseguição impetrada contra os líderes ferroviários após o Golpe Militar de 64. O escritor apresenta um registro biográfico das principais lideranças sindicais ligadas à EFS e um histórico das greves realizadas no período por melhores condições de trabalho.

A Casa 52 está localizada no Jardim Maylasky, na Rua Álvaro Soares, 553, no Centro de Sorocaba, ao lado do Museu da Estrada de Ferro Sorocabana e do Chalé Frances (sede do MACS – Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba).

# LEIS

## Academia Sorocabana de Letras se mobiliza para não perder a sede

05 quarta-feira jul 2017

POSTED BY NAVE.ORG IN CONTRATOS DE LOCAÇÃO, JORNAL CRUZEIRO DO SUL

≠ DEIXE UM COMENTÁRIO

Tags  
Contratos de Locação, Jornal Cruzeiro do Sul

Conhecido como Casa 52, o imóvel situado no Jardim Maylasky, em frente à antiga Estação Ferroviária, que há seis anos funciona como sede da Academia Sorocabana de Letras (ASL), foi requisitado pela Prefeitura de Sorocaba. A prefeitura não informou quais seriam os motivos que a levaram a pedir a devolução do imóvel e nem qual a destinação pretendida.

O pedido de desocupação do imóvel surpreendeu os acadêmicos, que não descartam pedir intervenção do governo federal, órgão responsável pelo imóvel.

De acordo com relato do presidente da ASL, Geraldo Bonadio, enviado aos membros da Academia e que o Mais Cruzeiro teve acesso, a requisição do imóvel partiu dos secretários do Gabinete Central, Hudson Zuliani, e de Assuntos Jurídicos, Eric Vieira, em reunião realizada no Paço Municipal no último dia 27.

Diante de uma série de questionamentos enviados pela reportagem à Secretaria de Comunicação de Eventos (Secom), a prefeitura limitou-se a uma nota em que confirma que houve a reunião, "mas não há nenhuma definição a respeito do assunto".

Além de não responder quais seriam os motivos da requisição da Casa 52, a prefeitura não informou se tem domínio sobre o imóvel pertencente à União e se ofereceu outro espaço público para a entidade.

Segundo relato de Bonadio, ambos os secretários municipais alegaram que a medida estaria ligada a um suposto programa de redução de gastos com aluguel de imóveis que abrigam serviços públicos do município. "O argumento é dos mais piífos. Antiga moradia de pequeno porte, a Casa 52 não tem condições mínimas de tamanho e acessibilidade para abrigar qualquer dependência administrativa da Prefeitura, mesmo de pequeno porte", argumenta o presidente da ASL.

Ainda de acordo com o relato de Bonadio, ambos os secretários municipais propuseram que a ASL aceite transferir sua sede para um imóvel da prefeitura, no Jardim Saira, de forma compartilhada com a Associação Sorocabana de Imprensa (ASI). A sede atual da ASL, na avenida Antonio Carlos Comitê, no Campolim, pertence ao município e a concessão de direito real de uso, cujo o prazo previsto na lei é de 30 anos, vencerá em 15 de outubro.

### Academia Sorocabana de Letras completa 40 anos com homenagem



Os 40 anos de atividades da Academia Sorocabana de Letras foram comemorados na noite desta terça-feira (23) em sessão solene com música, discursos, congratulações entre acadêmicos e convidados e também com a homenagem ao advogado Luiz Antônio Orsi. Ele recebeu das mãos do vice-presidente da Academia, José Rubens Incao, o diploma de sócio honorário da entidade. Também recebeu a insígnia da Academia.

"Foi uma grata surpresa, numa carreira de 45 anos de atividade, receber essa grata homenagem de um patrimônio da cidade", agradeceu Orsi numa referência à Academia. A sessão solene foi realizada na sede da Fundação de Desenvolvimento Cultural (Fundec). O médico e colunista do Cruzeiro do Sul, Edgard Steffen, lembrou que a Academia cumpre a função de congregar um dos grupos que se destacam por reunir pessoas que se dedicam à arte. Lembrou que há muita gente que pratica atividades como música e literatura, não conseguem se projetar e mesmo assim persistem por dedicação ao que fazem. O orador do evento, Geraldo Bonadio, descreveu o histórico da Academia e sua importância na sociedade. A sessão comemorou, também, a conquista de um objetivo buscado desde a fundação da Academia: a obtenção de uma sede própria, que viabiliza a dinamização de suas atividades, meta alcançada com o recente reconhecimento judicial da propriedade de sua sede, à rua Comendador Oeterer. Essa vitória foi alcançada por meio de ação de usucapião movida por Luiz Antônio Orsi. Ele também foi prestigiado com a presença de familiares e amigos. (Da Redação)

### Festival Literário na Biblioteca Municipal de Sorocaba tem início na segunda-feira (23)

20 de janeiro de 2023 14:09

Por: Mariana Campos



Na terça-feira (24), às 14h, será realizada uma roda de conversa com escritores sorocabanos da Academia Sorocabana de Letras (ASL) e da Flaus (Feira do Livro e Autores Sorocabanos), na Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger". Na ocasião, os escritores terão a oportunidade de interagir e promover a troca de saberes com o público, por meio do compartilhamento de suas trajetórias.



A avaliação foi realizada por uma Comissão Julgadora formada pelos representantes da Academia Sorocabana de Letras, Antônio Luiz Pontes; da Associação das Agências de Propaganda de Sorocaba e Região, Fábio Marchetti; da Câmara Municipal, Carlos Garbo; da Prefeitura de Sorocaba, Eduardo Sant'inni; e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo (Regional Sorocaba), Adriane Mendes. Os critérios pontuados pelos profissionais foram: qualidade técnica da forma e conteúdo; criatividade da abordagem; amplitude e atualidade do trabalho; informação e prestação de serviço e assertividade no objetivo proposto.

### A Academia Sorocabana de Letras atuando mesmo durante a pandemia



ATENÇÃO! O EVENTO QUE ANTES ERA PRESENCIAL, POR CONTA DO CORONAVÍRUS SERÁ EM LIVE! CONFIRA AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:

## LANÇAMENTO E PRÉ-VENDA

### 2 Livros de Benedicto Cleto

Folclorista e membro da Academia Sorocabana de Letras

A Academia Sorocabana de Letras convida para a live de lançamento dos livros:

**Causos do Leônio e outros causos.**  
Pesquisa e ilustrações: Prof. Luiz Fernando Gomes

**Tropeirismo e Folclore**  
Organização: Prof. Geraldo Bonadio.

**Editora**  
Apoio: Academia Sorocabana de Letras

**LIVE DE LANÇAMENTO**

22 DEZ 2020  
DAS 19H ÀS 22H

ACESSE A LIVE CLICANDO AQUI!  
(<https://meet.google.com/tnp-llaw-ogj>)

# LEIS

## BENECLETO - CAUSOS DO LEÔNCIO E OUTROS CAUSOS

Pesquisa, Edição e Ilustrações – Luiz Fernando Gomes



Não foram as dificuldades e a falta de materiais que impediram a realização desta experiência, mas a falta de tempo. Ao finalizar nossos serviços, já nos lembramos com saudade do momento, infelizmente, que atualizaremos a nossa Política de Privacidade.



## NOVA JORNADA – DIRETORIA 2023-2025



### A insígnia da Academia Sorocabana de Letras:



O emblema da Academia Sorocabana de Letras foi criado pelo seu primeiro Presidente, escritor José Aleixo Irmão, e aprovado pela primeira Diretoria. Aleixo Irmão é também o redator do texto abaixo, que explica sua significação, publicado no nº 1 da Revista da Academia Sorocabana de Letras, 1979, p. 8 a 11:

*“O emblema ou insígnia da Academia Sorocabana de Letras, assim se lê: escudo redondo em campo de blau, tendo, armada no abismo, uma águia de ouro, bicada e lampassada, ostentando, de prata, na garra sinistra, uma pena e, na dextra, um livro com os dizeres - OS LUSÍADAS.*

*Bordadura de goles com a divisa MEDICINA ANIMI, e a legenda ACADEMIA SOROCABANA DE LETRAS, em sable.*

*Explicação: a forma redonda do escudo é a preferida na heráldica corporativa. O campo em azul (blau) — simbolizando harmonia, serenidade casa-se bem com o idealismo dos associados, que na Academia, se reúnem para haurir, cada vez mais, dilatados conhecimentos.*

*A águia — de vida centenária — quando perpassa as regiões alcandoradas de infinito azulado, nos impõe mais uma razão para que lhe demos o título de rainha das aves; serena no seu voo é símbolo perfeito de realeza.*

*Os romanos adotaram-na como insígnia militar, desde o Imperador Mário, no ano 650.*

*Nos funerais dos Imperadores romanos estava sempre presente, presa a uma corda, junto da fogueira, quando se lhes cremava o cadáver. Finda a cerimônia, queimava-se a corda e a águia alçava voo, grimpendo as alturas, levando consigo a alma do Imperador para junto de Júpiter. A cor azul simboliza realeza, majestade, formosura, serenidade.*

*Nas armarias reais essa cor é chamada de Júpiter. É representada por Vênus, Touro, Libra, Violeta, Zéfiro e Pavão Real.*

*Ela é símbolo dos poetas gregos e latinos; das Artes e do Gênio.*

## LEIS

*A águia heráldica apresenta grandes garras e cauda estilizada, posta de frente e com a cabeça voltada para a dextra.*

*A do emblema da Academia está de asas abertas (se não o fora deverá constar da descrição); está armada e membrada ou bicada, isto é de membros e bico diferentes do esmalte do corpo: no caso, o vermelho.*

*Sua figura lembra a ousadia, o arrojo ao cometimento de grandes empresas.*

*Heraldicamente representa o poder, o espírito de luta, a vitória, o gênio.*

*O seu uso nos brasões vem desde o século XI. Suas garras lembram a coragem e o sangue frio.*

*Representada pelo primeiro dos metais heráldicos — o ouro — no caso, lembra, também, uma das cores do brasão municipal de Sorocaba. O ouro representa para a Academia o valor dos altos estudos a que ela se dedica.*

*Trazendo nas garras a pena de prata, mostra que os associados a usarão para expressar a pureza da língua, de que Os Lusíadas — seguro pela outra garra — são a mais alta expressão, e por ser também, o livro nacional dos portugueses e lusodescendentes.*

*A bordadura em vermelho (goles) ainda é homenagem ao brasão da cidade.*

*A divisa ou mote — Medicina Animi — ou seja, o pão do espírito, traduz. Está em latim como homenagem à universalidade e à perenidade da língua mater; dá mais peso e severidade à frase.*

*Era a descrição que se lia na entrada da biblioteca do rei egípcio Osmândia ou Oximândias, segundo narra Diodoro Sículo (I-49,39).*

*Corresponde ao Nutrimentum Spiritus, que Frederico, o Grande mandou gravar no frontispício da Biblioteca Real de Berlim, em 1780.*

*Está em prata que significa eloquência, verdade, integridade, humildade, inocência, felicidade, pureza, etc. etc.*

*Chama-se Marte, no escudo dos Príncipes.*

*A bordadura é símbolo de favor e proteção. Representava, outrora, a cota d'armas, sendo concedida tal peça de honra aos esforçados guerreiros que saíam dos combates com a roupa ou cota manchada do sangue inimigo.*

*No que se refere aos atributos morais, o ouro — o mais nobre metal — significa riqueza, força, fé, pureza, constância, benignidade, clemência, justiça.*

*Simboliza o Sol, o Leão, o Topázio, o Fogo, o Domingo, o Cipreste, o Galo, o Girassol, o Delfim.*

*Já a prata significa Símbolo de amizade e equidade é representada pela Pérola, Lua, Pomba, Palma, Água, tendo por signo Câncer.*

*Quanto às cores, a vermelha da bordadura indica nobreza conspícua, audácia, honra, domínio, galhardia, valor, etc. A cor azul simboliza realzeza, majestade, formosura, serenidade.*

*Nas armarias reais essa cor é chamada de Júpiter.*

*É representada por Vênus, Touro, Libra, Violeta, Zéfito e Pavão Real."*

#### RELAÇÃO DOS PRESIDENTES:

1979 a 1981 - JOSÉ ALEIXO IRMÃO  
 1981 a 1983 - BENEDICTO CLETO  
 1983 a 1985 - BASÍLIO DA COSTA DAEMON  
 1985 a 1987 - BASÍLIO DA COSTA DAEMON  
 1987 a 1989 - BASÍLIO DA COSTA DAEMON  
 1989 a 1991 - GERALDO BONADIO  
 1991 a 1993 - PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELO  
 1993 a 1995 - ARMANDO OLIVEIRA LIMA  
 1995 a 1997 - JORGE NARCISO DE MATOS  
 1997 a 1999 - EURYDES BERTONI  
 1999 a 2001 - GERALDO BONADIO  
 2001 a 2003 - SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA  
 2003 a 2005 - SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA  
 2005 a 2007 - GERALDO BONADIO  
 2007 a 2009 - GERALDO BONADIO  
 2009 a 2011 - GERALDO BONADIO  
 2011 a 2013 - MYRNA ELY ATALLA SENISE DA SILVA  
 2013 a 2015 - MYRNA ELY ATALLA SENISE DA SILVA  
 2015 a 2017 - MYRNA ELY ATALLA SENISE DA SILVA  
 2017 a 2019 - GERALDO BONADIO  
 2019 a 2021 - GERALDO BONADIO  
 2021 a 2023 - GERALDO BONADIO  
 2023 a 2025 - ANTONIO LUIZ PONTES



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**